



9ª - 13/05/2009

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-
NOVO REALIZADA NO DIA TREZE DE MAIO
DOIS MIL E NOVE**

Aos treze dias do mês de Maio do ano dois mil e nove, nesta cidade de Montemor-o-Novo, no Salão Nobre dos Paços do Concelho e Sala de Sessões da Câmara Municipal, realizou-se a reunião da referida Câmara, estando presentes, os senhores Carlos Manuel Rodrigues Pinto de Sá, Presidente da Câmara, e os senhores Vereadores António Joaquim da Silva Danado, Hortênsia dos Anjos Chegado Menino, João Miguel Amaro Marques, Rogério António Pinto e Adriano António Chaveiro, comigo, Maria Luisa da Silva Martins, Assistente Técnica.

Ausente desta reunião esteve o senhor Vereador João Pereira Reis, por motivos profissionais, falta que foi considerada justificada.

E tendo todos ocupados os seus lugares, foi pelo senhor Presidente declarada aberta a reunião eram quinze horas.

Aprovação da Ordem de Trabalhos

A seguinte proposta de Ordem de Trabalhos, oportunamente distribuída pelo senhor Presidente, foi aprovada por unanimidade:

1. ADMINISTRAÇÃO URBANÍSTICA

- A) PROCESSOS DE LICENCIAMENTO E REQUERIMENTOS
- B) PROJECTO MUNICIPAL DO CENTRO DE ACOLHIMENTO DE MICRO-EMPRESAS
- C) PROJECTO MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO SANITÁRIA PÚBLICA EM SILVEIRAS
- D) REGULAMENTO MUNICIPAL DA EDIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO (PROJECTO REVISTO)
- E) APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE REVISÃO GERAL DO PLANO DE CIRCULAÇÃO E TRÂNSITO DE MONTEMOR-O-NOVO

2. OBRAS, ÁGUAS E SANEAMENTO

- A) EMPREITADA DE “LOTEAMENTO DE UMA ÁREA URBANIZÁVEL A SUL DE LAVRE”
- B) EMPREITADA DE “ADUÇÃO DE ÁGUAS ÀS FAZENDAS DO CORTIÇO”
- C) EMPREITADA DE “BENEFICIAÇÃO DO CAMINHO MUNICIPAL CM 1160 ATÉ BALDIOS”
- D) EMPREITADA DE “BENEFICIAÇÃO DA ESTRADA MUNICIPAL EM 515 DE CORTIÇADAS DE LAVRE ATÉ AO LIMITE DO CONCELHO”

3. ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA

- A) CONTABILIDADE
- B) CESSÃO DE EXPLORAÇÃO/ CAFETARIA DO CENTRO JUVENIL E BAR DAS PISCINAS COBERTAS

4. ÁREA JÚRIDICA E DE PESSOAL

- A) DANOS EM VEÍCULO – ANA VITÓRIA ROSADO RIBEIRO E SANTOS NOGUEIRA
- B) PERMUTA DE TERRENOS PARA CONSTRUÇÃO DO NOVO CENTRO DE SAÚDE DE MONTEMOR-O-NOVO / CEDÊNCIA DE TERRENO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE

5. CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE

- A) 5º CONCURSO DE FOTOGRAFIA TURÍSTICA DE MONTEMOR-O-NOVO
- B) PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BOLSA DE ESTÁGIO

[Handwritten signature]

- C) PISCINAS RECREATIVAS MUNICIPAIS – ESCOLA DE NATACÃO / PROGRAMA DE VERÃO – PROPOSTA DE ACTIVIDADES E TARIFAS
- D) CASA DO POVO DE CABRELA – SUBSÍDIO PARA A ESCOLA DE MÚSICA
- E) SOCIEDADE ANTIGA FILARMÓNICA MONTEMORENSE - CARLISTA – SUBSÍDIO PARA A ESCOLA DE MÚSICA
- F) ENSEMBLE MONTE MOR – SUBSÍDIO PARA A ESCOLA DE MÚSICA
- G) PISCINAS RECREATIVAS MUNICIPAIS – PROPOSTA DE FUNCIONAMENTO E TARIFAS
- H) PROPOSTA DE PROTOCOLO – REMODELAÇÃO/BENEFICIAÇÃO DO EDÍFICIO DA ANTIGA CASA DO POVO DE SANTIAGO DO ESCOURAL

6. ACÇÃO SOCIAL, SAÚDE E EDUCAÇÃO

- A) PROGRAMA MOR SOLIDÁRIO – EIXO 1 - ABRIGO DOS VELHOS TRABALHADORES – APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIO AO MOVIMENTO ASSOCIATIVO SEM FINS LUCRATIVOS
- B) PROGRAMA MOR SOLIDÁRIO – EIXO 3 - BOLSAS DE ESTUDO PARA FREQUÊNCIA DO ENSINO SUPERIOR
- C) PROGRAMA MOR SOLIDÁRIO – EIXO 2 - TRANSFERÊNCIA PARA A JUNTA DE FREGUESIA DE S. CRISTOVÃO/ LANCHES ESCOLARES
- D) PROGRAMA MOR SOLIDÁRIO – EIXO 2 - TRANSFERÊNCIA PARA A JUNTA DE FREGUESIA DE CORTIÇADAS DE LAVRE – REFEIÇÕES ESCOLARES
- E) PROGRAMA MOR SOLIDÁRIO – EIXO 2 - TRANSFERÊNCIA PARA A JUNTA DE FREGUESIA DE SILVEIRAS – REFEIÇÕES ESCOLARES
- F) PROGRAMA MOR SOLIDÁRIO – EIXO 2 - TRANSFERÊNCIA PARA O CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DO CIBORRO – REFEIÇÕES ESCOLARES
- G) PROGRAMA MOR SOLIDÁRIO – EIXO 2 - TRANSFERÊNCIA PARA A JUNTA DE FREGUESIA DO ESCOURAL – REFEIÇÕES ESCOLARES
- H) PROGRAMA MOR SOLIDÁRIO – EIXO 2 - TRANSFERÊNCIA PARA A JUNTA DE FREGUESIA DE FOROS DE VALE FIGUEIRA – REFEIÇÕES ESCOLARES
- I) PROGRAMA MOR SOLIDÁRIO – EIXO 2 - TRANSFERÊNCIA PARA A JUNTA DE FREGUESIA DE CABRELA – REFEIÇÕES ESCOLARES
- J) PROGRAMA MOR SOLIDÁRIO – EIXO 2 - TRANSFERÊNCIA PARA A JUNTA DE FREGUESIA DE LAVRE – REFEIÇÕES ESCOLARES
- L) PROGRAMA MOR SOLIDÁRIO – EIXO 2 - TRANSFERÊNCIA PARA A JUNTA DE FREGUESIA DE N. SRA. DA VILA – REFEITÓRIO ESCOLAR DE S. MATEUS
- M) PROGRAMA MOR SOLIDÁRIO – EIXO 2 - TRANSFERÊNCIA PARA O CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE S. CRISTOVÃO – REFEIÇÕES ESCOLARES
- N) PROGRAMA MOR SOLIDÁRIO – EIXO 2 - TRANSFERÊNCIA PARA A JUNTA DE FREGUESIA DE N. SRA. DA VILA – LANCHES ESCOLARES
- O) PROGRAMA MOR SOLIDÁRIO – EIXO 1 - CASA JOÃO CIDADE – APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIO AO MOVIMENTO ASSOCIATIVO SEM FINS LUCRATIVOS

7. PROPOSTAS DE ACTAS Nº 4 DE 05.03.2008, Nº 25 DE 23.12.08 E Nº 7 DE 15.04.09

8. ATENDIMENTO DE MUNICÍPES

Período antes da Ordem do Dia

Prot – Alentejo

Foi o senhor Presidente que interveio inicialmente para se reportar ao assunto em epígrafe, tendo transmitido que não foi enviado parecer da Câmara Municipal porque surgiram dúvidas sobre a fundamentação e conteúdo. Desta forma dever-se-á elaborar novo texto quando possível no sentido de marcar posição.

M. T. L.

António

Feira de Maio

Interveio seguidamente o senhor Vereador Adriano Chaveiro para salientar que decorreu mais uma edição da Feira de Maio, certame que em seu entender deverá ser revitalizado, para tal deverá existir vontade política.

Considerou que a data em que ocorre este certame, não é muito favorável, atendendo a que se localiza entre duas iniciativas culturais, como tal entende que esta data deverá ser repensada.

Corredor Azul

Retomou a palavra o senhor Presidente para dar conhecimento ao restante executivo que foi aprovada a candidatura ao QREN. De seguida, os parceiros da Rede devem reunir para definir no concreto os projectos a apresentar e saber qual o valor das comparticipações a obter.

Musical – Oficina do Canto

Sob a presente epígrafe interveio o senhor Vereador João Marques para salientar o excelente espectáculo proporcionado pela Oficina do Canto, que decorreu nos passados dias 9 e 10 de Maio, no Cine-Teatro Curvo Semedo, intitulado “adoles Ser”.

Enalteceu o trabalho desenvolvido pela equipa que elaborou este projecto.

O senhor Presidente acrescentou que ficou surpreendido com a qualidade das vozes dos elementos do grupo.

Considerou um excelente espectáculo, felicitou as pessoas envolvidas no projecto.

Feira do Pão e da Doçaria

Retomou a palavra o senhor Vereador João Marques para transmitir que a Feira do Pão e da Doçaria que decorreu nos passados dias 8,9 e 10 de Maio, decorreu de uma forma bastante positiva e de acordo com as expectativas.

Concerto da Orquestra Ligeira do Exército

Em nova intervenção o senhor Vereador João Marques deu conhecimento do espectáculo integrado no âmbito do Ciclo da Primavera com a Orquestra Ligeira do Exército, a decorrer no próximo dia 15 de Maio no Cine-Teatro Curvo Semedo. Convidou o executivo a estar presente.

Ordem de Trabalhos

1.ADMINISTRAÇÃO URBANÍSTICA

A) PROCESSOS DE LICENCIAMENTO E REQUERIMENTOS

De: FRANCISCO ANTÓNIO SERRA CANTANHEDE, requerendo aprovação do projecto de arquitectura e licenciamento das alterações efectuadas no decorrer da obra de remodelação e alteração de edifício, sito na Rua das Fontainhas n.º 16, freguesia de Nossa Senhora do Bispo, tendo como técnico responsável Jacinto Gameiro Costa, número 47.

Data de entrada do requerimento: 25/02/09

Tem parecer da D.A.U.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade deferir de acordo com o parecer dos serviços da DAU e termo de responsabilidade do técnico

De: MANUEL JOSÉ BARREIROS MARIANO, requerendo aprovação do projecto de estabilidade e licenciamento da obra de substituição da estrutura da cobertura do edifício sito no Largo Serpa Pinto n.º 1 e Rua da Igreja n.º 34 e 36 em S. Geraldo, freguesia de Nossa Senhora do Bispo, tendo como técnico responsável Dário Miguel Flores Velho.

Data de entrada do requerimento: 10/03/2009

Tem parecer da D.A.U.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade deferir nas condições do parecer dos serviços da DAU e termo de responsabilidade do técnico

De: FRANCELINA MARIA DOS SANTOS PISA, requerendo aprovação do projecto de arquitectura e licenciamento das alterações efectuadas no decorrer da obra de remodelação de edifício, sito na propriedade denominada “Casas Altas”, freguesia de Nossa Senhora da Vila, tendo como técnico responsável Jacinto Gameiro Costa, número 47.

Data de entrada do requerimento: 06/03/2009

Tem parecer da D.A.U.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade deferir de acordo com o parecer dos serviços da DAU e termo de responsabilidade do técnico

De: JOÃO PEDRO ROQUE PIRES SOFIO e RACHELE ANDREZZI, requerendo aprovação do projecto de arquitectura da obra de reconstrução de edifício, a levar a efeito na Rua Condessa de Valenças n.º 14 e Travessa das Ferrarias n.º 3, freguesia de Nossa Senhora da Vila, tendo como técnico responsável Nuno Duarte Salsinha Serra Grenha.

Data de entrada do requerimento: 26/02/2009 e 21/04/2009

Tem parecer da D.A.U. e do IGESPAR

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade deferir de acordo com o parecer dos serviços da DAU

De: RUI MANUEL GANHÃO PARDAL, requerendo aprovação do projecto de arquitectura das alterações efectuadas no decorrer da obra de construção de edifício, sito na propriedade denominada “Estanque”, lote 7 em S. Geraldo, freguesia de Nossa Senhora do Bispo, tendo como técnico responsável João de Deus Pereira Cunha Galvão, número 344.

Data de entrada do requerimento: 29/04/2009

Tem parecer da D.A.U.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade deferir de acordo com o parecer dos serviços da DAU

De: MARCO PAULO VAZ MONTEIRO, requerendo reapreciação do projecto e licenciamento da obra de demolição e construção de edifício de habitação e comércio, a levar a efeito na Rua de Aviz n.º 9 e 11, freguesia de Nossa Senhora do Bispo, tendo como técnico responsável António Carlos Martins de Azevedo.

Data de entrada do requerimento: 05/05/2009

Tem parecer da D.A.U.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade deferir de acordo com o parecer dos serviços da DAU

De: CUSTÓDIO MIGUEL FARÓFIAS, requerendo aprovação do projecto de legalização e licenciamento de alterações efectuadas no decorrer da obra de construção de moradia, sita em Rua da Liberdade n.º 16 em Fazendas do Cortiço, freguesia de Nossa Senhora do Bispo, tendo como técnico responsável João de Deus Pereira Cunha Galvão, número 344.

Data de entrada do requerimento: 01/04/2009

Tem parecer da D.A.U.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade deferir de acordo com o parecer dos serviços da DAU e termo de responsabilidade do técnico

De: EVANGELINA MARIA BARREIRAS LUCIO BERNARDES, requerendo aprovação do projecto de legalização e licenciamento das alterações efectuadas no decorrer da obra de construção de ginásio, sito em Avenida Gago Coutinho n.º 71, freguesia de Nossa Senhora da Vila, tendo como técnico responsável Jacinto Gameiro Costa, número 47.

Data de entrada do requerimento: 27/03/2009

Tem parecer da D.A.U.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade deferir de acordo com o parecer dos serviços da DAU e termo de responsabilidade do técnico

De: CARPINTARIA MECÂNICA DE VALENÇAS, LDA, requerendo aprovação da operação de loteamento para a Rua da Serração, freguesia de Ciborro, José Alexandre Palminha Madruga Neves, número 325.

Data de entrada do requerimento: 19/09/2008 e 16/10/2008

Tem parecer da D.A.U.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade deferir nas condições do parecer dos serviços da DAU

De: EUROSUL – CONSTRUÇÕES, S.A., requerendo aprovação do projecto de arquitectura das alterações a efectuar num estabelecimento de comércio/serviços, a levar a efeito na Rua 5 de Outubro e Jaime Lopes Brejo, freguesia de Nossa Senhora do Bispo, tendo como técnico responsável João Paulo Varela Rubim Lopes Ferreira.

Data de entrada do requerimento: 27/04/2009

Tem parecer da D.A.U.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade deferir de acordo com o parecer dos serviços

De: ASSOCIAÇÃO 29 DE ABRIL, requerendo informação prévia sobre a viabilidade de edificação, a levar a efeito na propriedade denominada “Courela à Ponte de Évora”.

Data de entrada do requerimento: 06/05/2009

Tem parecer da D.A.U.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade oficial nos termos do parecer dos serviços

De: JACINTO JOSÉ SOUSA, requerendo aprovação dos projectos de especialidades, referente à operação de loteamento sita em Rua Joaquim Carvalho Luís, freguesia de Escoural, tendo como técnicos responsáveis José Paulo Andreia Castro Camacho, Vitor Manuel da Silva, José Alexandre Palminha Madruga Neves.

Data de entrada do requerimento: 10/07/2008, 23/10/2008

Tem parecer da D.A.U.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade deferir de acordo com o parecer dos serviços

De: COOPERATIVA POPULAR DE CONSUMO DO CONCELHO DE MONTEMOR-O-NOVO, requerendo aprovação do projecto de legalização de alterações efectuadas no decorrer da obra de alterações no estabelecimento sito na Rua de Aviz n.º 2, freguesia de Nossa Senhora da Vila, tendo como técnico responsável Eugénia Filomena R.V. Oeiras da Silveira.

Data de entrada do requerimento: 07/05/2009

Tem parecer da D.A.U.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade deferir de acordo com o parecer dos serviços

De: ANTÓNIO LUÍS CARAPINHA COELHO, requerendo aprovação do projecto de legalização e licenciamento de moradia, sita em Rua S. João de Deus n.º 8, freguesia de Cabrela, tendo como técnico responsável José António Borla Mestrinho, número 305.

Data de entrada do requerimento: 27/03/2009

Tem parecer da D.A.U.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade deferir de acordo com o parecer dos serviços

Requerimentos Diversos

De: FLEXAL, LDA, requerendo aprovação da substituição da garantia bancária por hipoteca de lotes, referente ao loteamento da Rua 25 de Abril (Herdade da Comenda da Igreja) em S. Geraldo, freguesia de Nossa Senhora do Bispo.

Data de entrada do requerimento: 16/04/2009

Tem parecer da D.A.U.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade deferir de acordo com o parecer dos serviços da DAU

B) PROJECTO MUNICIPAL DO CENTRO DE ACOLHIMENTO DE MICRO-EMPRESAS

Retomou a palavra a senhora Vereadora Hortênsia para apresentar o seguinte projecto:

Aprovação do projecto do Centro de Acolhimento de Micro-Empresas, a levar a efeito na Zona Industrial da Aduá, tendo como técnico responsável Paula Alexandra Caeiro Esteves Pinto.

O senhor Presidente transmitiu que se trata de um espaço para acolher pequenas empresas, que posteriormente poderão evoluir e instalar-se noutras instalações.

Informou depois que se adaptou um projecto da ADRAL à nossa situação. Este é um projecto que poderá ser financiado a curto prazo e será por certo um contributo para dinamizar a área económica do concelho.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o projecto apresentado.

C) PROJECTO MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO SANITÁRIA PÚBLICA EM SILVEIRAS

Em nova intervenção a senhora Vereadora Hortênsia transmitiu ao restante executivo o documento que abaixo se transcreve:

Aprovação do projecto de execução relativo à instalação sanitária pública de Silveiras, tendo como responsabilidade técnica o Gabinete de Projectos da Câmara Municipal.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o projecto apresentado.

D) REGULAMENTO MUNICIPAL DA EDIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO (PROJECTO REVISTO)

No presente ponto da Ordem de Trabalhos interveio o senhor Presidente para transmitir que o processo de concertação de proposta está adiantado e que deverá estar concluído na próxima reunião de Câmara.

E) APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE REVISÃO GERAL DO PLANO DE CIRCULAÇÃO E TRÂNSITO DE MONTEMOR-O-NOVO

A senhora Vereadora Hortênsia Menino colocou a discussão a proposta do Plano de Circulação e Trânsito de Montemor-o-Novo.

Transmitiu que existe um Plano de Circulação e Trânsito da Cidade que resultou dos anos 90, a sua aprovação teve lugar a dois de Novembro de 1995. Este documento surgiu para resolver problemas e conflitos na cidade, no entanto acabou por não ser implementado.

Decorrido todo este tempo, justifica-se uma revisão ao documento, o que hoje aqui se apresenta não é um documento final é apenas a apresentação de ideias-chaves que pretendem consensualizar as grandes orientações em relação ao plano, opções de planeamento e requalificação da cidade, requalificação faseada do Centro Histórico, criação de uma zona pedonal de lazer e económica no Centro da Cidade, requalificar alguns espaços com grande importância (Largo Calouste Gulbenkian, Rossio, Avenida Gago Coutinho e Carreira de S. Francisco), aumento dos lugares de estacionamento e melhorias da circulação da cidade.

Interveio seguidamente o senhor Presidente para dizer que a ideia que está subjacente ao documento é a de que o executivo defina as orientações fundamentais a que deve atender a revisão do Plano e que se promova uma discussão pública para recolha de contributos para aquela revisão. Não estamos ainda

perante uma proposta de Plano mas sim perante um documento de trabalho para fomentar a discussão e só depois se elaborará a proposta de revisão do Plano. Salientou que se pretende não apenas melhorar a circulação e trânsito na cidade como, através das intervenções que o plano propuser, ter também como objectivo a requalificação da imagem da cidade.

Os senhores Engenheiro António Abreu e Arquitecto Daniel Carrapa Dias, Técnicos da Câmara Municipal apresentaram as propostas - base para a revisão do Plano de Circulação e Trânsito da cidade de Montemor-o-Novo contidas no documento distribuído.

O senhor Presidente começou por agradecer a exposição feita pelos técnicos e acrescentou que há um conjunto de ideias fortes e estruturantes sobre as quais nos devemos pronunciar quanto à revisão do Plano e que, no essencial, foram agora apresentadas.

Uma primeira ideia está relacionada com o problema do atravessamento da cidade por várias estradas nacionais que confluem na Avenida Gago Coutinho, essa ideia defende a transformação daquela Avenida numa via urbana estruturante da cidade. Contudo, apenas poderá ser considerada urbana quando o trânsito nacional, em particular o trânsito pesado, for retirado da avenida o que implica a construção da variante à cidade, da responsabilidade do Governo e das Estradas de Portugal.

Enquanto a variante não for construída existe uma outra possibilidade que é a utilização do troço entre os dois nós da A6 para desviar da Avenida parte do trânsito, sobretudo pesado. Essa proposta já foi apresentada várias vezes quer às Estradas de Portugal quer ao Governo mas teve qualquer resposta até ao momento.

Uma segunda ideia forte é a de que a revisão do Plano deve privilegiar os peões. Nesse sentido, há que assumir de vez que os passeios são para os peões e acabar com a promiscuidade entre estacionamento e passeios.

Uma terceira ideia forte, continuou o senhor Presidente, é criar na Rua de Avis uma zona pedonal que retire o trânsito, valorize o comércio e proceda à requalificação da zona envolvente. Dever-se-ia ir mesmo mais longe englobando a Rua das Escadinhas, equacionando abrir o jardim público através de uma grande uma escadaria, valorizando também a Praça da República.

Uma quarta ideia forte é a transformação e requalificação do Largo Calouste Gulbenkian numa grande praça de recepção da cidade, a construção de um silo de estacionamento para servir toda a zona.

Uma quinta ideia forte, prosseguiu, é a requalificação da Carreira de S. Francisco, que passaria a funcionar como eixo viário fundamental da cidade servindo de atravessamento viário mas, por outro lado, constituiria também uma zona pedonal, qualificada, no enquadramento do Parque Urbano.

Uma sexta ideia forte é a ligação da Rua da Janelinha à Avenida José Saramago que constituiria um novo atravessamento à Avenida, completaria um anel de circulação e distribuição de trânsito e melhoraria todo aquele espaço.

Referiu ainda o senhor Presidente que deveria ser criado um circuito pedonal devidamente identificado. Colocou a questão da calçada destes circuitos, a qual deverá ter uma avaliação profunda.

A Rua Teófilo Braga e Largo dos Paços do Concelho também deveriam ser requalificados, pois existe uma confusão sobre a sua utilização, para a qual deveria ser encontrada de uma solução. Deve ser aprofundada a proposta de haver apenas um sentido.

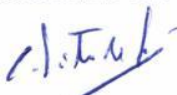
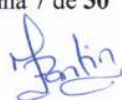
Transmitiu depois que o novo loteamento projectado para a zona da Horta das Bacias tem salvaguardada uma zona significativa de novo estacionamento que também pode servir a Avenida pelo que deve ser enquadrado no Plano de Circulação e Trânsito.

Outra questão que considerou fundamental foi a transformação de ruas de dois sentidos em ruas de sentido único, tais como a Rua da Liberdade entre outras, porque tal facilita a circulação, diminui conflitos e aumenta o estacionamento.

Considerou que as propostas, apresentadas no documento, revelam um excelente trabalho havendo agora que abrir e aprofundar a discussão e terminou saudando os técnicos que desenvolveram este trabalho.

Interveio seguidamente o senhor Vereador António Danado para realçar o trabalho de qualidade apresentado, que foi elaborado com o objectivo de resolver os problemas da cidade.

Considerou que a questão mais importante neste documento é a implementação de um eixo circular na cidade.


Página 7 de 30


O senhor Vereador António Danado referiu seguidamente que a Rua Teófilo Braga suportaria um único sentido, à semelhança da Rua 1º de Maio e ainda a Rua José Adelino dos Santos.

A questão dos silos de estacionamento é importante, pois não se pode retirar estacionamentos sem criar alternativas.

Falou depois na Rua Aquilino Ribeiro para salientar que nessa zona se pode equacionar a hipótese de trânsito giratório, em redor do campo de ténis e na intercessão com a carreira de S. Francisco, a Rua Vicente Augusto Peres da Silva e a Rua D. Nuno Alvares Pereira, explicando para o efeito como se processaria a circulação do trânsito.

Retomou a palavra a senhora Vereadora Hortênsia Menino para realçar o trabalho levado a efeito pela equipa técnica.

Disse depois que o documento em apreço não é apenas um mero Plano de Circulação e Trânsito, a ele está subjacente a requalificação urbana da cidade. A grande marca tem que ver com a requalificação da Avenida, a qual tem questões que necessariamente têm que ser resolvidas.

Referiu que a aplicação deste documento apenas será viável, se for levada a efeito uma ampla discussão.

A concluir disse que concorda com as ideias fundamentais do Plano, nomeadamente a criação de espaços pedonais.

Interveio seguidamente o senhor Vereador João Marques para também concordar com as propostas contidas no plano, manifestou o desejo de que as propostas se concretizarem. Salientou que Montemor-o-Novo, não é uma cidade pedonal devido às características do seu relevo, o documento realça a área pedonal e a mobilidade.

Em seu entender o que se deve equacionar são bolsas de estacionamento e não ruas de sentido único.

Disse concordar plenamente com a proposta apresentada para o Largo Caloust Gulbenkian. Realçou a importância de uma solução para a zona de acesso às escolas, bem como a possibilidade de potenciar a área junto ao Grupo União Sport.

Chamou a atenção para a Rua Bento Gonçalves, zona de acesso ao futuro SUB de Montemor-o-Novo.

Foi o senhor Vereador Rogério Pinto de usou da palavra tendo dito que é a primeira vez que contacta com o documento em suporte de papel, o que viu e ouviu aquando da apresentação do documento, pareceu-lhe que se trata de um trabalho muito bem elaborado pela equipa técnica. Questionou a equipa sobre se existisse variante, se o documento se apresentaria de igual forma e ainda para quando está previsto a sua implementação.

A concluir disse que existem um conjunto de boas soluções para os problemas com que Montemor se depara.

Retomou a palavra o senhor Presidente para dizer que, nesta fase, existe a intenção de apresentar e discutir as principais orientações para a revisão do Plano, sendo que haverá horizontes de intervenção diferentes, e que se pretende fomentar a discussão pública, aberta, para fazer a recolha de um conjunto de ideias.

Pretende-se ainda que, no âmbito de alguns projectos do Plano, se possa conseguir financiamento porque algumas das intervenções são profundas e têm custos significativos.

O senhor Vereador João Marques salientou que a construção da variante à cidade tem que ser assumida como uma realidade.

Retomou a palavra o senhor Engenheiro António Abreu, Técnico da Autarquia, para responder à questão colocada pelo senhor Vereador Rogério Pinto, tendo então esclarecido que se existisse variante o modelo do Plano de Circulação e Trânsito seria o mesmo, a vantagem que se tinha era a diminuição do tráfego na avenida, por outro lado verificar-se-ia uma penalização, nomeadamente ao nível do comércio.

2. OBRAS, ÁGUAS E SANEAMENTO

A) EMPREITADA DE “LOTEAMENTO DE UMA ÁREA URBANIZÁVEL A SUL DE LAVRE”

No presente ponto da Ordem de Trabalhos interveio inicialmente o senhor Vereador António Danado para apresentar o seguinte auto de medição:

Auto de Medição número cinco de trabalho efectuados pelo empreiteiro Construgás – Execução e Montagem de Instalações de Gás, S.A na empreitada de “Loteamento de Uma Área Urbanizável a sul

de Lavre”, o qual importa no valor de dezoito mil setecentos e quarenta e cinco euros e doze cêntimos, acrescido do IVA no valor de novecentos e trinta e sete euros e vinte seis cêntimos, totalizando assim o presente Auto de Medição o valor a pagar de dezanove mil seiscentos e oitenta e dois euros e trinta e oito cêntimos.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar o presente auto de medição no valor de dezanove mil seiscentos e oitenta e dois euros e trinta e oito cêntimos.

B) EMPREITADA DE “ADUÇÃO DE ÁGUAS ÀS FAZENDAS DO CORTIÇO”

Retomou a palavra o senhor Vereador António Danado para apresentar a proposta que abaixo se transcreve:

Propõe-se à Reunião de Câmara a autorização para a quarta prorrogação de prazo da empreitada supra referida, decorrente do pedido do empreiteiro LEIRISLENA – SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, S.A. Consignação – 03-06-2008

Prazo - 150 dias

Fim de prazo – 30-10-2008

Em 26-11-2008, a Câmara Municipal deliberou, em reunião ordinária, conceder uma primeira prorrogação de prazo de 60 dias, que terminou em 29-12-2008.

Em 21-01-2009, deliberou, em reunião ordinária, conceder a segunda prorrogação de prazo de 60 dias, que terminou em 28-02-2009.

Em 18-03-2009, deliberou, em reunião ordinária, conceder a terceira prorrogação de prazo de 60 dias, que terminou em 29-04-2009.

O empreiteiro LEIRISLENA – SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, S.A., apresenta um quarto pedido de prorrogação de prazo de 62 dias continuando a alegar as indefinições por parte da EP – Estradas de Portugal, S.A. e os obstáculos à passagem da conduta adutora sobre a Auto-Estrada A6. Acrescenta, ainda, a interrupção dos trabalhos na cuba do reservatório elevado que interferiu com a respectiva sequência de trabalhos. Pede uma prorrogação de prazo até ao dia 30-06-2009.

Os argumentos apresentados para o quarto pedido continuam a ser verdadeiros e válidos.

Como tal, julga-se que será de se conceder esta prorrogação de prazo de 62 dias, que terminará em 30-06-2009.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar a quarta prorrogação de prazo na empreitada supra ao empreiteiro Leirislena.

C) EMPREITADA DE “BENEFICIAÇÃO DO CAMINHO MUNICIPAL CM 1160 ATÉ BALDIOS”

Em nova intervenção o senhor Vereador António Danado colocou á consideração do executivo o seguinte auto de medição:

Auto de Medição número dois de trabalho efectuados pelo empreiteiro Construções JJR e Filhos, S.A, na empreitada de “Beneficiação do Caminho Municipal CM 1160 até Baldios”, o qual importa no valor de seis mil vinte e dois euros e setenta e cinco cêntimos, acrescido do IVA no valor de trezentos e um euros e catorze cêntimos, totalizando assim o presente Auto de Medição o valor a pagar de seis mil, trezentos e vinte e três euros e oitenta e nove cêntimos.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o presente auto de medição no valor de seis mil trezentos e vinte e três euros e oitenta e nove cêntimos.

D) EMPREITADA DE “ BENEFICIAÇÃO DA ESTRADA MUNICIPAL 515 DE CORTIÇADAS DE LAVRE ATÉ AO LIMITE DO CONCELHO”

A concluir o senhor Vereador António Danado apresentou dois autos de medição referentes à empreitada supra:

Auto de Medição número um de trabalho efectuados pelo empreiteiro Construções JJR e Filhos, S.A, na empreitada de “Beneficiação da Estrada Municipal EM 515 de Cortiçadas de Lavre até ao Limite do Concelho”, o qual importa no valor de quarenta e três mil seiscentos e dezoito euros, acrescido do IVA no valor de dois mil cento e dezoito euros e noventa cêntimos, totalizando assim o presente Auto de Medição o valor a pagar de quarenta e cinco mil, setecentos e noventa e oito euros e noventa cêntimos.

Foram cumpridas todas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Esta informação substitui a anterior que fora aprovada na reunião camarária de quinze de Abril de 2009, devido a conter um erro no somatório do valor do auto, pelo que propõe a revogação da referida deliberação.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar o presente auto de medição no valor de quarenta e cinco mil, setecentos e noventa e oito euros e noventa cêntimos.

Informação nº 9

Auto de Medição número dois de trabalho efectuados pelo empreiteiro Construções JJR e Filhos, S.A, na empreitada de “Beneficiação da Estrada Municipal EM 515 de Cortiçadas de Lavre até ao Limite do Concelho”, o qual importa no valor de três mil seiscentos e dezasseis euros cêntimos, acrescido do IVA no valor de cento e oitenta euros e oitenta cêntimos, totalizando assim o presente Auto de Medição o valor a pagar três mil, setecentos e noventa e seis euros e oitenta cêntimos.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o presente auto de medição no valor de três mil, setecentos e noventa e seis euros e oitenta cêntimos.

3. ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA

A) CONTABILIDADE

Listagem de Pagamentos

A Câmara tomou conhecimento da listagem das ordens de pagamento dos documentos números dois mil setecentos e sete a três mil e quatro no valor de setecentos e sessenta e um mil cento e trinta e dois euros e doze cêntimos.

B) CESSÃO DE EXPLORAÇÃO/ CAFETARIA DO CENTRO JUVENIL E BAR DAS PISCINAS COBERTAS

Interveio seguidamente o senhor Presidente para apresentar a seguinte proposta:

Nos procedimentos supra referenciados, foi solicitado a apresentação de propostas aos concorrentes: COMBEV, Pastelaria Mano's Doces, Sónia de Jesus Carapinha Oliveira e Elvira Maria da Silva Tola Guerra.

Até à data e hora indicada, apenas apresentou propostas a concorrente “Pastelaria Mano's Doces”, pelo valor de € 100,00 (cem) euros cada, das quais se anexam cópias.

No anterior procedimento, que ficou deserto, a base de licitação era de € 150,00 (cento e cinquenta euros) para a cessão de exploração da cafetaria do Centro Juvenil e de € 250,00 (duzentos e cinquenta) euros para o bar da Piscina Coberta.

Verificou-se até ao momento o manifesto desinteresse por parte dos concorrentes em relação às cessões de exploração aqui em concurso (tendo em conta os diversos procedimentos desertos e respectivas desistências).

Assim, e embora os valores se afigurem manifestamente inferiores aos valores de mercado, propõe-se à reunião de Câmara a adjudicação ao único concorrente, pelos valores propostos, considerando igualmente que a não utilização dos espaços originará uma cada vez maior degradação dos mesmos.

Lembramos que, ao contrário do bar do edifício da Câmara Municipal o custo de água e electricidade serão suportados neste caso pelo cessionário.

O senhor Vereador António Danado acrescentou que o primeiro concurso ficou deserto, nesta segunda fase apresentaram convites a algumas empresas, tendo apenas respondido a pastelaria Mano's Doce, que apresentou propostas com uma base de licitação menor do que o proposto.

O senhor Presidente interveio para dizer se não se adjudicar à proposta apresentada, o concurso fica novamente deserto.

Disse concordar com a adjudicação à Pastelaria Mano's Doce, por um lado a Câmara recebe alguma verba, por outro lado cuidam da manutenção do espaço.

Deliberação: A Câmara deliberou por unanimidade adjudicar a cessão de exploração /Cafetaria do Centro Juvenil e Bar das Piscinas Cobertas á Pastelaria Mano's Doces, pelo valor mensal de 100,00 Euros cada cessão.

4. ÁREA JÚRIDICA E DE PESSOAL

A) DANOS EM VEÍCULO – ANA VITÓRIA ROSADO RIBEIRO E SANTOS NOGUEIRA

Retomou a palavra o senhor Presidente para colocar à consideração do restante executivo o seguinte documento relacionado com danos em veículo:

1.Através de requerimento com o registo de entrada nos serviços administrativos desta Autarquia n.º 13296, de 12/12/2008, Ana Vitoria Rosado Ribeiro e Santos Nogueira veio solicitar a assumpção de responsabilidade, por parte deste Município, com vista ao pagamento de uma indemnização tendente a suportar as despesas relativas aos prejuízos sofridos no veículo automóvel ligeiro de passageiros, de marca Honda Civic, com a matrícula 27-28-AI, propriedade de Orlando João Santos Nogueira, seu marido, e do qual é condutora habitual, decorrentes da projecção de pedras por uma máquina roçadora utilizada para proceder à limpeza da berma da estrada.

2.Invoca, em defesa do direito reclamado, que no dia 2 de Dezembro de 2008, cerca das 9.03 horas, na Rua da Janelinha, em Montemor-o-Novo, ao circular no sentido Intermarché – Praça de Touros, aquele veículo automóvel foi atingido, na porta lateral direita, por pedras projectadas por uma máquina roçadora, que se encontrava a ser utilizada por um funcionário municipal na limpeza da berma daquela via.

3.O requerimento inicial foi instruído com um orçamento no montante de € 283,20 (duzentos e oitenta e três euros e vinte centimos), tendo sido juntos aos autos em 09 de Janeiro do corrente ano, após solicitação, fotocópia do livrete e do título de registo de propriedade do veículo.

4.É no âmbito dos factos acima revisitados que deverá ser contextualizado o despacho do Chefe da Divisão Jurídica e de Pessoal, datado de 16/12/2009, no sentido de esclarecer se a pretensão formulada pela ora peticionária poderá ter acolhimento por parte desta Autarquia, bem como, e em virtude da multiplicação do número de casos em que os municípios reivindicam o pagamento de indemnizações relacionadas com a realização de trabalhos de corte de ervas e outros de natureza semelhante, ponderar as circunstâncias em que os referidos trabalhos são levados a efeitos, alertando todos os envolvidos bem como os seus superiores hierárquicos para a possibilidade de exercício do direito de regresso.

5.É pois, na sequência deste pedido de parecer que se apresentam, de seguida, as considerações que reputamos de pertinentes no caso concreto em apreciação.

6.Com o objectivo de apurar os factos relevantes para a apreciação do processo foram efectuadas as seguintes diligências:

- a)Solicitação, aos serviços da Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos, da identificação dos funcionários municipais que procederam ao corte de ervas na referida data e local;*
- b)Inquirição dos referidos funcionários;*
- c)Inquirição do encarregado de higiene e limpeza – Custódio Manuel Saiote Bombico;*
- d)Solicitação de esclarecimentos sobre os factos à Requerente;*
- e)Recolha de fotografias do veículo automóvel;*
- f)Consulta à Divisão de Apoio Operacional.*

7.Das diligências efectuadas apurou-se a seguinte factualidade:

- a)No dia 02 de Dezembro de 2008, cerca das 09.03 horas, a Requerente circulava na Rua da Janelinha (sentido Intermarché - Praça de Touros), em Montemor-o-Novo, no veículo automóvel*

- ligeiro de passageiros de marca Honda Civic, com a matrícula 27-28-AI, propriedade de Orlando João Santos Nogueira, marido da Requerente, e que a Requerente conduz habitualmente;
- b) Nessa data e local os funcionários municipais João Carlos Guita e Ezequiel Joaquim Courelas procediam à limpeza e corte de ervas na berma da via, utilizando para o efeito roçadoras mecânicas;
 - c) O veículo automóvel foi atingido na porta lateral direita, por uma ou mais pedras projectadas pela roçadora manuseada pelo funcionário João Carlos Guita;
 - d) Essa projecção provocou danos na porta lateral direita do veículo;
 - e) De imediato a Requerente imobilizou o veículo para o inspeccionar e verificar os eventuais danos;
 - f) Os supracitados funcionários aperceberam-se da ocorrência de danos;
 - g) Os dois funcionários aproximaram-se do veículo para verificar os danos;
 - h) Não existia qualquer sinalização no local a advertir para a realização dos trabalhos;
 - i) Apenas foram colocados dois cones na berma da via para protecção dos próprios funcionários;
 - j) O veículo ainda não foi reparado;
 - k) As directrizes dadas aos funcionários pelo seu superior hierárquico no que concerne com o serviço de limpeza de bermas e corte de ervas prendem-se com o facto de serem tomadas todas as medidas de protecção necessárias, designadamente o abrandamento do movimento das máquinas roçadoras sempre que circulem veículos e o não utilizar as referidas máquinas perto de veículos estacionados;
 - l) Neste serviço em concreto as directrizes dadas pelo superior hierárquico prenderam-se com a não utilização das máquinas viradas para a via onde circulavam veículos e a adopção de uma atitude de máxima cautela;
 - m) Este tipo de máquinas pode projectar pedras/gravilha a grandes distâncias;
 - n) O funcionário João Carlos Guita encontrava-se a manusear a máquina roçadora de costas voltadas para a via;
 - o) A máquina pode projectar pedras ou outros objectos na direcção da via, independentemente do funcionário se encontrar de costas para esse local;

8. Subsistem, contudo, algumas dúvidas no que diz respeito a determinados factos, e, portanto, não se consideram assentes os seguintes:

- a) Que foram tomadas todas as precauções necessárias ao tipo de serviço levado a efeito;
- b) Que apenas tenha sido projectada uma pedra que atingiu o veículo;
- c) No que diz respeito à extensão dos danos, subsistem dúvidas sobre se estes se traduzem numa amolgadela apenas na parte inferior da porta lateral direita (como resulta do depoimento de um dos funcionários municipais) ou se, por outro lado, se traduzem em duas mossas na referida porta, como resulta do requerimento apresentado e das fotografias juntas aos autos, questão que entronca com uma outra e que se traduza no nexo de causalidade entre o facto verificado e a segunda mossa mais pequena existente na porta lateral direita do veículo.

O DIREITO:

9. O regime da responsabilidade civil extracontratual do Estado e demais Entidades Públicas aprovado pela Lei 67/2007, de 31 de Dezembro, subdivide aquela responsabilidade em três grandes tipos:

- a) Por danos decorrentes do exercício da função administrativa;
- b) Por danos decorrentes do exercício da função jurisdicional;
- c) Por danos decorrentes do exercício da função político-legislativa.

10. A responsabilidade civil por danos decorrentes do exercício da função administrativa traduz-se no conjunto de circunstâncias da qual emerge, para a administração e para os seus titulares de órgãos, funcionários ou agentes, a obrigação de indemnização dos prejuízos causados a outrem no exercício da actividade administrativa.

11. Aquela pode ser classificada atendendo ao título de imputação do prejuízo, à natureza da posição jurídica subjectiva violada e ao ramo de direito pela qual é regulada.

12.Quanto à natureza da posição jurídica subjectiva violada a responsabilidade civil pode ser contratual ou extracontratual.

13.Quanto ao título de imputação do prejuízo a responsabilidade civil pode ser delitual ou por facto ilícito (art.º 7º e segs da Lei 67/2007, de 31 de Dezembro), pelo risco (art.º 11 da Lei 67/2007) ou por facto lícito (art.º 16 da referida lei).

14.Quanto ao ramo do direito pelo qual é regulada, a responsabilidade civil pode ser por acto de gestão pública ou por acto de gestão privada.

15.É à luz dos pressupostos da responsabilidade civil, por acto de gestão pública, extracontratual delitual que iremos analisar o caso sub judice. Assim,

16.As pessoas colectivas administrativas actuam através das pessoas físicas que são os seus titulares de órgãos e agentes.

17.Há responsabilidade administrativa pelos prejuízos provocados por actos que sejam imputados a uma pessoa colectiva administrativa (actos funcionais). O n.º 1 do art.º 7 e o n.º 2 do art.º 8º da Lei 67/2007 referem os requisitos cumulativos exigidos para que um acto seja considerado como funcional: tem que ser praticado por um titular de órgão ou agente ou trabalhador de uma pessoa colectiva administrativa, nos termos do n.º 2 do art.º 4 do mencionado diploma; tem de ser praticado no exercício das funções do titular do órgão ou agente e por causa dessas funções.

18.Tratando-se de actos funcionais, o dever de indemnizar emergente da responsabilidade civil delitual pode impender, quer exclusivamente sobre a pessoa colectiva a que é imputado o facto gerador do prejuízo (art.º 7 da Lei 67/2007, de 31 de Dezembro), quer também sobre o titular de órgão ou agente que o praticou (art.º 8 da referida lei).

19.Como é consabido, constituem pressupostos cumulativos da responsabilidade civil delitual da administração, que resultam dos n.º 1 do art.º 7 e n.º 1 e 2 do art.º 8 da Lei 67/2007, de 31 de Dezembro: o facto voluntário, a ilicitude, a culpa, o dano e o nexo de causalidade. A não verificação de um destes pressupostos acarreta automaticamente a inexistência de responsabilidade delitual.

a)Facto voluntário – Só há responsabilidade civil delitual por danos resultantes de factos humanos domináveis pela vontade, que podem consistir quer em acções quer em omissões, nos termos do n.º 1 do art.º 7 e n.º 1 e 2 do art.º 8 da Lei 67/2007, de 31 de Dezembro. Uma vez que é sobre aquela conduta que assenta o juízo de ilicitude e de culpa, ela deve ser objectivamente dominável ou controlável pela vontade humana. A conduta que não for objectivamente controlável não pode ser proibida e exigida: *hominum causa omne ius constitum est e ad impossibilia nemo tenetur*.

b)Ilicitude – Nos termos do diploma em apreço, designadamente do art.º 9, é ilícita qualquer conduta que viole o bloco da legalidade. Assim são ilícitos:

i.Os actos que violem disposições ou princípios constitucionais, legais ou regulamentares;

ii.Os actos que infrinjam regras de ordem técnica ou deveres objectivos de cuidado;

iii.Os actos que violem os parâmetros pelos quais deve reger-se o funcionamento normal do serviço.

c)Culpa – O terceiro pressuposto da responsabilidade civil (n.º 1 do art.º 7, n.º 1 do art.º 8 e art. 10 da referida lei), consiste na preterição da diligência pela qual a lei exigia que o autor do facto voluntário e ilícito tivesse pautado a sua conduta.

A culpa é apreciada à luz da diligência e aptidão que seja razoável exigir, em função das circunstâncias de cada caso, de um titular de órgão ou agente zeloso e cumpridor, conforme art.º 10 do mencionado diploma. Contudo, e como bem refere André Salgado de Matos, in Responsabilidade Civil Administrativa, Direito Administrativo Geral, Tomo III, esta formulação plasmada na lei é “vazia, nada dizendo na realidade quanto aos graus de diligência e aptidão exigidos.”

Assim, e conforme é corrente no direito da responsabilidade civil, deve entender-se que estão em causa a diligência e a aptidão exigidos de um titular de órgão ou agente médios. As “circunstâncias de cada caso” não podem deixar de levar em consideração os deveres funcionais do concreto titular

C. J. T. M.
Batista

de órgão ou agente, de modo a que seja respeitado o princípio “*ultra posse nemo obligatur*”, mas também de modo a evitar que as condutas de titulares de órgãos ou agentes administrativos de topo sejam avaliadas segundo padrões de diligência benevolentes em razão da importância das funções que lhe estão cometidas.

A culpa pode revestir duas modalidades:

a) Culpa grave, quando o autor da conduta ilícita haja actuado com dolo (o dolo pressupõe a intenção de provocar um determinado resultado danoso, e pode assumir as formas de dolo directo, dolo necessário ou dolo eventual) ou diligência e zelo manifestamente inferiores àquele a que se encontrava obrigado em razão do seu cargo (art.º 8º, n.º 1 da lei 67/2007, de 31 de Dezembro),

b) Culpa leve, quando o autor da conduta ilícita haja actuado com diligência e zelo inferiores, mas não manifestamente inferiores, àqueles a que se encontrava obrigado (não está definida na lei).

Note-se que a lei, a fim de facilitar a responsabilização, estabelece uma presunção, com base na qual a autoria de um acto jurídico ilícito ou o incumprimento de deveres de vigilância faz presumir a culpa leve (art.º 10, n.º 2 e 3 do referido diploma)

A lei não dispõe directamente sobre a prova da culpa, mas a regra geral infere-se da parte inicial do n.º 2 do art.º 10 da Lei 67/2007, de 31 de Dezembro: sobre a culpa deve incidir uma demonstração, pelo que é ao lesado que cabe o ónus de provar a culpa do autor da lesão.

Todavia, a lei prevê duas presunções legais de culpa leve (ou seja, quando uma parte beneficia de uma presunção legal, compete à parte contrária a prova dos factos que possam ilidir essa presunção, como bem escreve o Dr. Joel Timóteo Ramos Pereira, in Revista do Advogado, II série, Abril de 2007), que invertem o ónus da prova, quanto à prática de actos imateriais ilícitos e em caso de violação de deveres de vigilância (n.º 2 e 3 do art.º 10 da Lei 67/2007, de 31 de Dezembro).

d) Dano – Pode ser definido como a diminuição ou extinção de uma vantagem que é objecto de tutela jurídica (n.º 1 do art.º 7 e n.º 1 do art.º 8 da Lei 67/2007, de 31 de Dezembro).

e) Nexó de causalidade – Para que haja responsabilidade civil é necessário que o dano possa ser objectivamente imputado ao facto voluntário (esta exigência está implícita no n.º 1 dos art.º 7 e 8 do referido diploma).

Sobre o nexó de causalidade existem várias teorias, sendo que a teoria da causalidade adequada é a actualmente dominante no direito português da responsabilidade administrativa e nos termos da qual um dano é imputado a um facto voluntário quando, perante a prática deste, fosse previsível, em condições de normalidade social, a produção do primeiro.

22. Expostos que estão os pressupostos da responsabilidade civil administrativa, importa agora ponderar o caso concreto.

23. No âmbito das atribuições da Câmara Municipal integram-se a gestão, limpeza e conservação de espaços públicos, nos termos da Lei 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

A limpeza e corte de ervas têm vindo a ser desenvolvidas neste Município com recurso a roçadoras mecânicas.

O recurso a este tipo de equipamento tem originado diversos problemas, como é consabido, atento o número de processos desta natureza que vêm surgindo.

A utilização deste meio pode acarretar a projecção de pedras ou gravilha a longas distâncias, dada a velocidade com que são projectadas.

Assim sendo, a actividade exige deveres especiais de cuidado por parte dos funcionários, bem como precauções especiais que devem ser acrescidas se no local onde é efectuado o corte existirem veículos automóveis. Nesta situação o “procedimento normal” que tem vindo a ser adoptado é o de proceder ao corte de costas voltadas para o veículo, de forma a evitar que sejam projectados objectos susceptíveis de causar danos, ou, mais recentemente, o de não se proceder ao corte perto dos veículos.

24. Para que exista o dever de indemnizar é necessário que todos os factos integradores dos pressupostos da responsabilidade civil, atrás enunciados, resultem provados.

25. *Analizada a toda a documentação disponível inexistem dúvidas quanto à verificação do facto e ao nexo de causalidade.*

26. *Parece-nos, contudo, prudente, tecer algumas considerações complementares acerca dos pressupostos da ilicitude e culpa e extensão dos danos.*

27. *Nos termos do n.º 1 do art.º 9 da Lei 67/2007, de 31 de Janeiro, consideram-se ilícitas as acções ou omissões dos titulares de órgãos, funcionários ou agentes que infrinjam deveres objectivos de cuidado e de que resulte a ofensa de direitos ou interesses legalmente protegidos.*

Como atrás ficou dito, as máquinas utilizadas no corte ervas podem projectar gravilha, pedras ou outros objectos, quando em contacto directo com o terreno.

Envolvendo esta actividade inúmeros riscos para a zona circundante onde é desenvolvida, devem ser adoptados acrescidos deveres de cuidado e um elevado grau de prudência.

Como resulta dos autos, uma das medidas adoptadas, no caso concreto, consistiu em não utilizar a máquina virada para a estrada, dada a circulação de veículos na via. No entanto, e como igualmente resulta dos autos, aquelas máquinas podem projectar pedras ou gravilha em várias direcções, pelo que, o facto do funcionário proceder ao corte de ervas de costas para a via não era, claramente, suficiente para impedir a produção do facto danoso. Outra medida utilizada consistiu no “abrandamento do movimento da máquina” quando circulassem veículos na estrada, o que também não se mostrou eficaz.

Mais acresce que no local não foi colocada qualquer sinalização (nos termos do art.º 5 do Código da Estrada), advertindo os condutores para eventuais perigos que poderiam ocorrer dada a realização dos trabalhos, que pela experiência adquirida em casos semelhantes, já se constatou poderem acarretar diversos riscos.

De acordo com as declarações recolhidas apenas foram colocados dois cones de sinalização que apenas tinham como função balizar o local e eventualmente proteger os trabalhadores.

Ora, como têm demonstrado a realidade e os diversos casos semelhantes ocorridos, as medidas que têm vindo a ser adoptadas com o propósito de evitar a produção de danos em veículos automóveis resultantes do manuseamento das referidas máquinas roçadoras não se têm revelado eficazes.

Acresce ainda que não resulta provado que tenham sido adoptados pelos funcionários todos os deveres de cuidado necessários a evitar a produção dos danos.

28. *Quanto à culpa dos titulares de órgãos, funcionários e agentes, o n.º 1 do art.º 10 do diploma em apreço, determina que a mesma deve ser apreciada pela diligência e aptidão que seja razoável exigir, em função das circunstâncias de cada caso, de um titular de órgão, funcionário ou agente zeloso e cumpridor.*

Como atrás foi referido a culpa pode revestir duas modalidades: culpa grave e culpa leve.

29. *O n.º 2 da supra citada disposição legal prevê uma presunção de culpa leve, sempre que se verifique um acto ilícito, nos termos do n.º 1 do art.º 9 do mesmo diploma.*

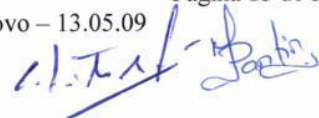
30. *Perante esta presunção de culpa leve caberia ao Município provar que foram empregues todas as providências necessárias, de acordo com a experiência comum e as regras técnicas aplicáveis, a evitar a produção do facto danoso, facto que não resulta provado nos presentes autos.*

31. *A distinção entre a culpa grave e a culpa leve é fulcral para a repartição da responsabilidade.*

32. *Assim, a responsabilidade da entidade pública é exclusiva:*

a) Quando o autor da conduta ilícita haja actuado no exercício da função administrativa e por causa desse exercício, com culpa leve (art.º 7 n.º 1 do diploma em apreço);

b) Quando os danos causados sejam imputáveis ao funcionamento anormal do serviço, mas não tenham resultado de um comportamento concretamente determinado ou não seja possível apurar a respectiva autoria (art.º 7 n.º 3 do citado diploma legal).



33. Já quando o autor da conduta ilícita haja actuado com dolo ou culpa grave, no exercício das suas funções e por causa desse exercício, o Estado ou outra entidade pública são solidariamente responsáveis com o titular do órgão, funcionário ou agente (art.º 8 n.º 2).

34. Como atrás referimos, a responsabilidade delitual não impende apenas sobre as pessoas colectivas administrativas, mas também sobre os seus titulares de órgãos ou agentes que praticaram o acto voluntário, ilícito, culposo e danoso.

35. Nos termos do n.º 1 do art.º 7 e n.º 1 e 2 do art.º 8 da Lei 67/2007, de 31 de Dezembro, as pessoas colectivas administrativas respondem pelos prejuízos resultantes de actos ilícitos e culposos dos seus órgãos ou agentes. Os titulares dos órgãos e agentes administrativos respondem pelos prejuízos resultantes de actos ilícitos praticados com dolo ou negligência grave. Daqui resulta a irresponsabilidade dos titulares de órgãos ou agentes pelos actos praticados com negligência leve.

36. Quando satisfaça uma indemnização com fundamento em responsabilidade delitual, a pessoa colectiva administrativa deve, por sua vez, exigir ao titular do órgão ou agente que praticou o facto (com dolo ou culpa grave) que lhe pague o montante da indemnização suportada; a isto chama-se o exercício do direito de regresso, conforme o disposto no art.º 6 e n.º 3 do art.º 8 da Lei 67/2007, de 31 de Dezembro.

37. Não existe possibilidade de regresso em três situações: no caso da negligência do titular ou agente ter sido leve, de acordo com os art.º 7 e n.º 1, 2, e 3 do art.º 8 do mencionado diploma; caso tenha havido funcionamento anormal do serviço e caso o autor do facto voluntário tenha actuado ao abrigo de ordens ou instruções ilegais às quais devesse obediência e tenha exercido o seu direito de representação.

38. Uma das principais alterações do novo regime da responsabilidade civil administrativa, relativamente ao regime anterior, prende-se com o facto do exercício do direito de regresso passar a ser juridicamente vinculado, tratando-se por isso de verdadeiro dever jurídico, de acordo com o preceituado no art.º 6 daquele novo regime, o que significa que quando a pessoa colectiva administrativa tenha sido obrigada a indemnizar devido à conduta de um agente ou funcionário, passa a ser obrigada a compensar-se junto desse agente ou funcionário pelo valor que teve de suportar.

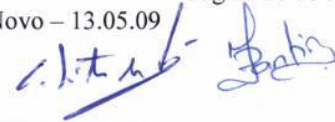
39. Os órgãos aos quais incumbe a efectivação do direito de regresso são os detentores dos poderes de direcção, de superintendência ou de tutela sobre quem praticou o facto danoso, nos termos do n.º 3 do art.º 8 do diploma em apreço.

40. A omissão das diligências necessárias para a efectivação do direito de regresso é ilegal, pelo que os órgãos omitentes poderão, eles próprios, tornar-se civilmente responsáveis pela sua não adopção perante a pessoa colectiva a que pertençam.

41. No caso em apreço parece-nos, salvo melhor opinião, que a imputabilidade do facto deve ser feita a título de culpa leve, não havendo, assim, lugar ao exercício do direito de regresso, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 7 da Lei 67/2007, de 31 de Dezembro, sendo a pessoa colectiva administrativa exclusivamente responsável.

42. Para que pudesse existir direito de regresso do Município relativamente ao funcionário municipal que praticou os factos seria necessário que resultasse provado que este praticou os factos com dolo, ou seja, com intenção de provocar o facto danoso, ou que actuou com diligência e zelo inferiores, mas não manifestamente inferiores, àqueles a que se encontrava obrigado, ou seja, quando tenha actuado com negligência grave.

Considera-se que o agente actuou com negligência grave quando revelou uma atitude particularmente censurável de leviandade ou de descuido, como escreve o Prof. Figueiredo Dias, exige-se um



resultado de verificação altamente provável à luz da conduta adoptada, que revele uma atitude particularmente censurável de descuido.

42. Tal comportamento não resulta provado dos autos, ainda que não nos restem dúvidas quanto ao facto de não de terem sido adoptadas todas as medidas necessárias a evitar o resultado danoso, como acima escrevemos.

43. Contudo tal facto não resulta apenas da falta de diligência assacada ao funcionário, mas também do modo como esta actividade tem vindo a ser desenvolvida.

44. No concernente com a extensão dos danos parece existir uma certa contradição resultante do confronto das declarações das testemunhas como o requerimento apresentado pela Requerente e as fotografias obtidas. Senão vejamos:

a) A Requerente alega que os danos se verificaram na porta lateral direita do veículo e consistem em “dois pontos atingidos por pedras, um deles bem vincado com a forte projecção e o outro um pouco menos”;

b) Da observação e análise das fotografias constantes nos autos constata-se que a porta lateral direita do veículo apresenta duas mossas, sendo que uma delas (aquela que se situa na parte inferior da porta) é de maior dimensão;

c) Das declarações da testemunha João Carlos Guita resulta que apenas “foi projectada uma pedra que atingiu a parte de baixo da porta lateral direita” e que os danos “se traduzem numa pequena amolgadela”;

d) Por sua vez a testemunha Ezequiel Courelas declarou que a pedra projectada “embateu na parte de baixo do veículo, ou seja, no friso por baixo da porta do lado direito.”

47. Atentas as contradições existentes entre as declarações das testemunhas e a falta de uma perícia técnica que pudesse dissipar todas as dúvidas quanto ao facto de saber se mossa de dimensão mais reduzida existente na porta lateral direita do veículo resultou da referida projecção de pedras, não foi possível determinar a extensão concreta dos danos.

48. Cabe ainda fazer uma breve referência ao orçamento apresentado.

O orçamento é uma previsão do custo da reparação, com assunção pela empresa que o elaborou do compromisso de concretizar a reparação pelo valor nele indicado. Pelo que, deverá improceder o alegado pela Requerente quanto ao facto de, devido ao decurso do tempo entre a entrada do requerimento e a tomada de decisão, o orçamento na altura da reparação já se encontrar desactualizado.

A Requerente não fez prova do pagamento de qualquer quantia relativa à reparação dos danos. Dada a inexistência de perícia, como atrás ficou dito, e tendo presente a informação prestada pela Divisão de Apoio Operacional, constante de fls. 38 a 40 atender-se-á ao valor constante do orçamento junto aos autos.

49. Notificada, em 15/04/2009, do deferimento da pretensão deduzida de ressarcimento dos danos verificados no veículo automóvel acima referenciado, no montante de € 283,20 (duzentos e oitenta e três euros e vinte centimos), por deliberação camarária de 01/04/2009, a Requerente nada veio alegar em sede de audiência prévia.

50. Cabe, contudo, esclarecer que a Requerente foi notificada naqueles termos pois a intenção de deferimento reporta-se ao pagamento do valor acima referenciado e não à pretensão posteriormente deduzida pela Requerente de proceder à reparação do veículo pelo valor do orçamento que fosse apresentado na altura da reparação, conforme ponto 48 desta Comunicação.

51. Atento o supra exposto, encontrando-se preenchidos os pressupostos de facto e de direito condicionadores da existência de responsabilidade civil extracontratual do Município, de harmonia com os considerandos e normativos atrás enunciados e com a factualidade apurada, e salvo melhor

opinião, entendemos que o Município se constituiu na obrigação de indemnizar a Requerente pelos danos verificados no veículo automóvel de marca Honda Civic, com a matrícula 27-28-AI, no montante de € 283,20 (duzentos e oitenta e três euros e vinte cêntimos).

52. Em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, sou a propor:

- a) Que o assunto seja agendado para uma próxima reunião de Câmara Municipal, nos termos e para os efeitos do art.º 107 do CPA, com vista à obtenção da competente decisão administrativa, consubstanciada no deferimento da pretensão da Requerente, isto é, o pagamento de uma indemnização tendente a suportar as despesas relativas aos danos sofridos no veículo automóvel com a matrícula 27-28-AI, no montante constante do orçamento apresentado - € 283,20 (duzentos e oitenta e três euros e vinte cêntimos);*
- b) Notificação da Requerente nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 66 e art.º 68 do Código de Procedimento Administrativo.*

Sendo este o n/ parecer V. Ex.a doutamente decidirá.

O senhor Presidente acrescentou que realizou uma reunião com os responsáveis do serviço, onde lhe foi transmitido que o funcionamento das máquinas que efectuem aquele trabalho, é complicado, por outro lado não são tomadas as devidas precauções.

Desta reunião resultou, que os funcionários serão alertados, para que não se verifique novamente este tipo de situações.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade proceder ao pagamento de uma indemnização no valor de 283,20 € a Ana Vitória Rosado Ribeiro dos Santos Nogueira.

B) PERMUTA DE TERRENOS PARA CONSTRUÇÃO DO NOVO CENTRO DE SAÚDE DE MONTEMOR-O-NOVO / CEDÊNCIA DE TERRENO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE

A concluir o senhor Presidente apresentou o seguinte documento relacionado com permuta de terrenos:

A construção do novo Centro de Saúde de Montemor-o-Novo é uma necessidade para dotar o Concelho de instalações modernas e adequadas à prestação de serviços públicos de saúde de maior qualidade. Com esse objectivo, o Município tinha há muito destinado um terreno a esse fim e formalizado aquela localização no Plano de Urbanização da cidade. Entretanto, o Ministério da Saúde não concretizou a obra e, em finais de 2002, a Câmara Municipal e a Ordem Hospitaleira de S. João de Deus avançam com a proposta de criação de um Parque Integrado de Saúde na cidade. Tal proposta foi aceite pelo Governo em reunião realizada com o Secretário de Estado da Saúde a 21 de Março de 2003. Nessa sequência, foi acordado que o novo Centro de Saúde seria construído em terrenos junto ao Hospital de S. João de Deus e a ARS comprometeu-se a elaborar o projecto bem como negociar com o Hospital de S. João de Deus a colaboração institucional para o Parque Integrado de Saúde.

Mais recentemente, já neste mandato, e após várias vicissitudes conhecidas, e com a intervenção do Município foi possível:

- a) Assegurar a criação de um Serviço de Urgência Básico (SUB) que, por informação da ARS, funcionará junto ao Centro de Saúde;*
- b) Reafirmar junto da ARS e garantir o interesse de criar o Parque Integrado de Saúde;*
- c) Garantir que a construção do novo Centro de Saúde, incluindo o SUB, será feito no terreno junto ao Hospital de S. João de Deus como proposto no projecto do Parque Integrado de Saúde.*

Assim, e para cumprir os compromissos que assumimos no âmbito da criação do Parque Integrado de Saúde e da construção do novo Centro de Saúde, proponho que a Câmara delibere:

1. Conforme há muito acordado entre o Município e a Ordem Hospitaleira de S. João de Deus, permutar o lote de terreno propriedade do Município (artigo matricial 2291, sito no Rossio, freguesia de N.ª Sr.ª da Vila com a área de 3.910 m2) e que estava destinado a equipamento colectivo de saúde, com o lote de terreno propriedade daquela Ordem (artigo matricial 4207, sito na Rua Bento Gonçalves e Rua Fernando Pessoa, freguesia de N.ª Sr.ª do Bispo com a área de 5.600 m2) junto ao Hospital de S. João de Deus, cujos valores se equivalem, com o objectivo de instalar neste lote o futuro Centro de Saúde e o SUB a construir pelo Ministério da Saúde;

2. Uma vez na posse do lote do terreno (artigo matricial 4207, sito da Rua Bento Gonçalves e Rua Fernando Pessoa, freguesia de N. Sra. do Bispo com a área de 5.600 m²) junto ao Hospital de S. João de Deus, o Município de Montemor-o-Novo doará, com o único objectivo garantir a construção e funcionamento do futuro Centro de Saúde e SUB, sem quaisquer custos o direito de superfície sobre aquele terreno ao Estado / Ministério da Saúde pelo tempo que durar aquela utilização sendo que aquele direito reverterá para o Município quando terminar aquela utilização ou demais situações previstas no respectivo Regulamento Municipal;

3. Conferir ao Presidente da Câmara Municipal os poderes necessários para outorgar as escrituras e demais procedimentos legais com vista à concretização das deliberações anteriores.

O senhor Presidente acrescentou que, com esta proposta, se entra na fase final do processo referente à permuta dos terrenos. Recordou que este terreno junto ao Hospital de S. João de Deus merece, desde há muito e pelas suas características, a preferência da Câmara e da ARS Alentejo. Ainda assim, nos últimos anos existiu alguma indecisão por parte da ARS que chegou mesmo a tentar passar a ideia de que a Câmara não tinha terreno quando, de facto, existiam dois terrenos alternativos. A decisão foi confirmada recentemente pela ARS e a proposta do uso do terreno junto ao Hospital de S. João de Deus foi aceite.

O senhor Presidente transmitiu que o terreno será doado, ao Ministério da Saúde, em direito de superfície pelo período necessário para o fim a que se destina, sendo o seu valor de cerca de 200 mil euros.

Interveio seguidamente o senhor Vereador Rogério Pinto para dizer que está de acordo com o conteúdo do documento, com excepção da introdução, nomeadamente quando se refere ao Governo e ao Parque Integrado de Saúde, que ao ser transmitido da forma como está, não pode concordar, acha desnecessário aquele tipo de introdução no documento.

Disse concordar com parte operativa que é a permuta dos terrenos.

Retomou a palavra o senhor Presidente tendo afirmado que o que propõe à Câmara é a deliberação sobre aqueles 3 pontos concretos e não sobre todo o documento. Contudo, disse, o que colocou na introdução do documento são questões factuais e não quaisquer juízos de valor pelo que não entende qual o problema do Vereador Rogério Pinto tanto mais que o Governo referido do documento nem se refere ao actual. O objectivo é enquadrar a proposta e, no fundamental, fazer um resumo de todo o processo desenrolado até agora.

Quanto ao Parque Integrado de Saúde não é o nome que interessa, sendo que se tem utilizado a designação inicial, mas sim que é composto por vários serviços de saúde, que integra num mesmo espaço a componente pública e a componente de IPSS, com óbvias vantagens para todos e que, nestas condições a Câmara Municipal também assumiria as responsabilidades na construção nomeadamente com as acessibilidades.

Em nova intervenção o senhor Vereador Rogério Pinto disse que esta situação pressupõe um conjunto de componentes com negociações que não são da responsabilidade da Câmara Municipal.

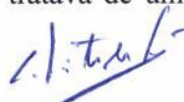
O Parque Integrado de Saúde surge com situações diferentes do que se está a propor.

Voltou a intervir o senhor Presidente para afirmar que a Câmara nunca colocou como condicionante o Parque Integrado de Saúde, o que se colocou, foi que não se poderia construir um novo Centro de Saúde sem alternativa para o internamento clínico.

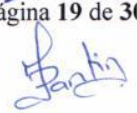
O senhor Vereador Adriano Chaveiro interveio para salientar que a Câmara desta forma está a condicionar a construção do Centro de Saúde.

O senhor Presidente respondeu que a Câmara nunca condicionou a construção do novo Centro de Saúde à criação do Parque Integrado de Saúde. Esclareceu que a ideia da construção do Parque Integrado de Saúde foi apresentada pelo Hospital Infantil de S. João de Deus e a Câmara entendeu como uma proposta interessante e, por isso, a transmitiu à data à ARS e ao Governo que não só a acolheu como positiva como, através do senhor Secretário de Estado da Saúde em reunião realizada no Hospital de S. João de Deus, deu orientações para que se concretizasse.

A Câmara, recordou, já antes se tinha disponibilizado a ceder sem qualquer tipo de custos um terreno para o novo Centro de Saúde, apesar de não ser da área da sua competência e não ter qualquer obrigação de o fazer. Porém, tomou aquela iniciativa por achar importante já que se tratava de um benefício para a população.



Página 19 de 30



Afirmou, de seguida, que em todo este processo o que tem criado dificuldades é a intenção de sucessivos Governos de encerrarem o internamento clínico que existe no actual Centro de Saúde e de que Montemor dispõe há mais de 100 anos. Ainda assim, disse, a Câmara sempre se disponibilizou para uma qualquer solução em que se mantivesse aquele internamento. O que nunca aceitou foi que a construção do novo Centro de Saúde servisse de pretexto para encerrar o internamento clínico.

A concluir o senhor Presidente transmitiu que a Câmara Municipal nunca interveio nas negociações entre o Governo e a Ordem Hospitaleira limitando-se ao compromisso de assegurar as acessibilidades e disponibilizar-se para a colaboração em tudo o que pudesse contribuir para melhorar a prestação de cuidados públicos de saúde à população.

Retomou a palavra o senhor Vereador Adriano Chaveiro tendo dito que quer a Câmara Municipal, quer o Governo, ambos fazem a sua obrigação, que têm como objectivo defender os direitos e interesses da população.

Em nova intervenção o senhor Presidente disse que deve existir coerência por parte do Governo. Apesar de a própria lei indicar que os Municípios devem ser ressarcidos dos valores dos terrenos cedidos ao Poder Central, a Câmara afirmou doar o terreno porque era um benefício para Montemor. Entretanto e como é do conhecimento público, a comunicação social noticiou que o actual Governo teria adquirido, por um valor substancial, um terreno à Câmara Municipal de Lisboa para construção dum hospital. Ora não é aceitável que o Governo pague, e com valores altos, terrenos a Câmaras Municipais da sua cor política procedendo ao seu financiamento e não o queira fazer com outras Câmaras.

Concluiu dizendo que iria estar atento à situação e exigir tratamento igual.

A senhora Vereadora Hortênsia Menino questionou o senhor Vereador Rogério Pinto pelo facto deste ter afirmado que a construção do Centro de Saúde poder ser posta em causa.

Ao que o senhor Vereador respondeu que o actual Governo, tem uma nomenclatura para construir Centros de Saúde e não Parques Integrados de Saúde.

A forma como o documento está escrito, coloca entraves ao avanço do processo.

Adiantou ainda que se o enquadramento não é operativo, não deve constar do documento.

Interveio seguidamente o senhor Vereador António Danado para salientar que o que ficou acordado foi a construção do Centro de Saúde, SUB e Internamento, e agora o senhor Vereador Rogério Pinto afirma que se trata apenas da construção do Centro de Saúde.

A concluir o senhor Vereador Rogério Pinto disse que se está a pronunciar sobre um documento que não refere o internamento.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade que:

1. Conforme há muito acordado entre o Município e a Ordem Hospitaleira de S. João de Deus, permutar o lote de terreno propriedade do Município (artigo matricial 2291, sito no Rossio, freguesia de N^a Sr^a da Vila com a área de 3.910 m²) e que estava destinado a equipamento colectivo de saúde, com o lote de terreno propriedade daquela Ordem (artigo matricial 4207, sito na Rua Bento Gonçalves e Rua Fernando Pessoa, freguesia de N^a Sr^a do Bispo com a área de 5.600 m²) junto ao Hospital de S. João de Deus, cujos valores se equivalem, com o objectivo de instalar neste lote o futuro Centro de Saúde e o SUB a construir pelo Ministério da Saúde;

2. Uma vez na posse do lote do terreno (artigo matricial 4207, sito da Rua Bento Gonçalves e Rua Fernando Pessoa, freguesia de N. Sra. do Bispo com a área de 5.600 m²) junto ao Hospital de S. João de Deus, o Município de Montemor-o-Novo doará, com o único objectivo garantir a construção e funcionamento do futuro Centro de Saúde e SUB, sem quaisquer custos o direito de superfície sobre aquele terreno ao Estado / Ministério da Saúde pelo tempo que durar aquela utilização sendo que aquele direito reverterá para o Município quando terminar aquela utilização ou demais situações previstas no respectivo Regulamento Municipal;

3. Conferir ao Presidente da Câmara Municipal os poderes necessários para outorgar as escrituras e demais procedimentos legais com vista à concretização das deliberações anteriores.

5. CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE

A) 5º CONCURSO DE FOTOGRAFIA TURÍSTICA DE MONTEMOR-O-NOVO

Sob a presente epígrafe interveio o senhor Vereador João Marques para propor o seguinte documento:

De acordo com o previsto no Plano de Actividades de 2009, propõe-se a realização do 5º Concurso de Fotografia Turística de Montemor-o-Novo. Em anexo, proposta de Normas de Participação.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar as Normas de Participação referente ao 5º Concurso de Fotografia Turística de Montemor-o-Novo.

B) PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BOLSA DE ESTÁGIO

O senhor Vereador João Marques retomou a palavra para apresentar a seguinte proposta de atribuição de bolsa de estágio:

No seguimento da comunicação interna n.º 57 – CJ/2009, relativa ao pedido de estágio, efectuado por Marta Mattioli, vimos por este meio propor a atribuição de uma bolsa de estágio da Câmara Municipal, por um período de 6 meses.

Informa-se que o estágio decorrerá no serviço de Juventude, sendo orientado pela responsável do serviço.

Importa salientar que este estágio dará continuidade ao projecto OURO VERDE, que se desenvolve com a comunidade na área das ciências, sendo uma das áreas de interesse e procura dentro dos utilizadores habituais do centro juvenil.

Este projecto pretende divulgar e alertar a comunidade e seus agentes para o património natural do sítio de Monfurado.

As acções a desenvolver e respectivo cronograma, encontram-se em anexo.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade atribuir uma bolsa de estágio a Marta Mattioli, pelo período de 6 meses a decorrer no Serviço de Juventude.

C) PISCINAS RECREATIVAS MUNICIPAIS – ESCOLA DE NATACÃO / PROGRAMA DE VERÃO – PROPOSTA DE ACTIVIDADES E TARIFAS

Em nova intervenção o senhor Vereador João Marques colocou à consideração do restante executivo a seguinte proposta:

Conforme previsto no Plano de Actividades, junto se envia para aprovação superior, a proposta de Actividades e Tarifas do Programa de Verão da Escola de Natacão, a funcionar nas Piscinas Recreativas Municipais.

O documento em causa foi rubricado por todos os membros do Executivo presentes e nos termos da lei aqui se dá por integralmente transcrito.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta de Actividades e Tarifas do Programa de Verão da Escola de Natacão, a funcionar nas Piscinas Recreativas Municipais.

D) CASA DO POVO DE CABRELA – SUBSÍDIO PARA A ESCOLA DE MÚSICA

O senhor Vereador João Marques voltou ao uso da palavra para transmitir a seguinte proposta:

No âmbito do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo (Entidades e Organismos, Legalmente Existentes, e a Actividades de Interesse Municipal) sem fins Lucrativos, publicado no Diário da República a 8 de Novembro de 2005 no Aviso n.º 7440/2005 (2ª série) página 56 e seguintes, propõe-se que nos termos a alínea b) do nº 2 do art.º 27º dos Critérios de Apoio ao Movimento Associativo, aprovado na Reunião de Câmara de 02 de Maio/ 07, e actualizado na Reunião de Câmara de 18 de Fevereiro/09, seja atribuído um subsídio à Escola de Música da Casa do Povo de Cabrela, referente ao mês de Março/ 09, no valor de 594,00€ (quinhentos e noventa e quatro euros) de acordo com a tabela mensal em anexo.

Informa-se que se encontra no apoio administrativo da DCDJ os respectivos mapas de presença.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a atribuição de subsídio no valor de 594,00 €, à Casa do Povo de Cabrela, para funcionamento da Escola de Música, referente ao mês de Março/09

E) SOCIEDADE ANTIGA FILARMÓNICA MONTEMORENSE - CARLISTA – SUBSÍDIO PARA A ESCOLA DE MÚSICA

De acordo com o previsto no Plano de Actividades de 2009, propõe-se a realização do 5º Concurso de Fotografia Turística de Montemor-o-Novo. Em anexo, proposta de Normas de Participação.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar as Normas de Participação referente ao 5º Concurso de Fotografia Turística de Montemor-o-Novo.

B) PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BOLSA DE ESTÁGIO

O senhor Vereador João Marques retomou a palavra para apresentar a seguinte proposta de atribuição de bolsa de estágio:

No seguimento da comunicação interna n.º 57 – CJ/2009, relativa ao pedido de estágio, efectuado por Marta Mattioli, vimos por este meio propor a atribuição de uma bolsa de estágio da Câmara Municipal, por um período de 6 meses.

Informa-se que o estágio decorrerá no serviço de Juventude, sendo orientado pela responsável do serviço.

Importa salientar que este estágio dará continuidade ao projecto OURO VERDE, que se desenvolve com a comunidade na área das ciências, sendo uma das áreas de interesse e procura dentro dos utilizadores habituais do centro juvenil.

Este projecto pretende divulgar e alertar a comunidade e seus agentes para o património natural do sítio de Monfurado.

As acções a desenvolver e respectivo cronograma, encontram-se em anexo.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade atribuir uma bolsa de estágio a Marta Mattioli, pelo período de 6 meses a decorrer no Serviço de Juventude.

C) PISCINAS RECREATIVAS MUNICIPAIS – ESCOLA DE NATACÃO / PROGRAMA DE VERÃO – PROPOSTA DE ACTIVIDADES E TARIFAS

Em nova intervenção o senhor Vereador João Marques colocou à consideração do restante executivo a seguinte proposta:

Conforme previsto no Plano de Actividades, junto se envia para aprovação superior, a proposta de Actividades e Tarifas do Programa de Verão da Escola de Natacão, a funcionar nas Piscinas Recreativas Municipais.

O documento em causa foi rubricado por todos os membros do Executivo presentes e nos termos da lei aqui se dá por integralmente transcrito.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta de Actividades e Tarifas do Programa de Verão da Escola de Natacão, a funcionar nas Piscinas Recreativas Municipais.

D) CASA DO POVO DE CABRELA – SUBSÍDIO PARA A ESCOLA DE MÚSICA

O senhor Vereador João Marques voltou ao uso da palavra para transmitir a seguinte proposta:

No âmbito do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo (Entidades e Organismos, Legalmente Existentes, e a Actividades de Interesse Municipal) sem fins Lucrativos, publicado no Diário da República a 8 de Novembro de 2005 no Aviso n.º 7440/2005 (2ª série) página 56 e seguintes, propõe-se que nos termos a alínea b) do nº 2 do art.º 27º dos Critérios de Apoio ao Movimento Associativo, aprovado na Reunião de Câmara de 02 de Maio/ 07, e actualizado na Reunião de Câmara de 18 de Fevereiro/09, seja atribuído um subsídio à Escola de Música da Casa do Povo de Cabrela, referente ao mês de Março/ 09, no valor de 594,00€ (quinhentos e noventa e quatro euros) de acordo com a tabela mensal em anexo.

Informa-se que se encontra no apoio administrativo da DCDJ os respectivos mapas de presença.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a atribuição de subsídio no valor de 594,00 €, à Casa do Povo de Cabrela, para funcionamento da Escola de Música, referente ao mês de Março/09

E) SOCIEDADE ANTIGA FILARMÓNICA MONTEMORENSE - CARLISTA – SUBSÍDIO PARA A ESCOLA DE MÚSICA

protocolo a estabelecer com a Freguesia de Santiago do Escoural e com o Grupo Estrela Escouralense.

Assim, coloca-se à aprovação a proposta de protocolo em anexo, para a comparticipação nas obras de remodelação/beneficiação do edifício da antiga Casa do Povo.

A proposta de protocolo foi rubricada por todos os membros do executivo presentes e nos termos da lei aqui se dá por integralmente transcrito:

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o presente protocolo com vista à remodelação/beneficiação do edifício da Antiga Casa do Povo de Santiago do Escoural.

6. ACÇÃO SOCIAL, SAÚDE E EDUCAÇÃO

A) PROGRAMA MOR SOLIDÁRIO – EIXO 1 - ABRIGO DOS VELHOS TRABALHADORES – APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIO AO MOVIMENTO ASSOCIATIVO SEM FINS LUCRATIVOS

No presente ponto da Ordem de Trabalhos interveio o senhor Vereador João Marques para apresentar a seguinte proposta:

O Abrigo dos Velhos Trabalhadores através do ofício nº 146/2009 de 20 de Abril de 2009 solicita apoio para intervenção a nível de equipamento informático para informatização dos serviços administrativos – sector social e serviço clínico com o objectivo de aproveitar as capacidades científicas, técnicas e humanas, permitindo fazer uma gestão mais optimizada dos recursos. Conforme o orçamento em anexo, os custos previstos são os seguintes:

- Montagem de rede informática e aquisição de computadores: 1 876,38 €

- Aquisição de programas informáticos: 1 952,42 €

- Aquisição de 2 impressoras de rede: 680,22 €

No âmbito do Programa Mor Solidário, inserida no Eixo I- Apoio às IPSS que remete por sua vez para o Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo (Entidades e Organismos legalmente existentes e a Actividades de Interesse Municipal) sem fins lucrativos, publicado no Diário da República a 8 de Novembro de 2005 no Aviso nº 7440/2005 (2ª série) pág. 56 à 61, propõe-se a atribuição de um subsídio ao Abrigo dos Velhos Trabalhadores, com o seguinte valor e tendo como critério-base:

Artigo 48º: atribuição de um subsídio de 67% do orçamento total: 3 021,43 €

De acordo com a deliberação de câmara de 2 de Maio de 2007, o valor máximo do subsídio a atribuir neste item (apoio à aquisição de equipamentos), será de 3 000,00 € (três mil euros) a ser pago em duas prestações mensais no valor mensal de 1 500,00 €.

O Abrigo dos Velhos Trabalhadores deverá entregar relatório final com a execução orçamental da mesma.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade atribuir de subsídio no valor de 3 000,00 € a ser pago em duas prestações mensais no valor de 1 500,00€ para aquisição de equipamento informático.

B) PROGRAMA MOR SOLIDÁRIO – EIXO 3 - BOLSAS DE ESTUDO PARA FREQUÊNCIA DO ENSINO SUPERIOR

O senhor Vereador João Marques retomou a palavra para colocar á consideração do executivo o seguinte documento:

Junto anexo a proposta com as Regras para definição do quantitativo mensal a atribuir aos bolseiros aprovados, no âmbito do Eixo 3 – do Programa Integrado de Apoio Social Mor Solidário – Concessão de Bolsas de Estudo de Cariz Social, a atribuir por este Município, no ano lectivo 2008/09.

Solicito que o referido documento seja analisado a fim de poder ser aprovado pelo executivo camarário.

O documento em causa foi rubricado por todos os membros do executivo presentes e no termos da lei aqui se dá por integralmente transcrito.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a propostas com a regras de definição do quantitativo mensal a atribuir no ano lectivo 2008/09 – concessão de bolsas de estudo de cariz social

C) PROGRAMA MOR SOLIDÁRIO – EIXO 2 - TRANSFERÊNCIA PARA A JUNTA DE FREGUESIA DE S. CRISTOVÃO/ LANCHES ESCOLARES

Prosseguindo as suas intervenções o senhor Vereador João Marques apresentou o seguinte documento relacionado com lanches escolares:

De acordo com o Protocolo aprovado pelo executivo camarário em Reunião de Câmara de 3 de Setembro de 2008, que visa viabilizar o acesso a lanches escolares aos alunos da freguesia de S. Cristovão, solicita-se o pagamento à Junta de Freguesia de S. Cristovão das verbas correspondentes à participação da Autarquia pelo fornecimento de lanches, relativos ao 2º Período do Ano Lectivo 2008/2009:

Junta de Freguesia de S. Cristovão - 2º Período - Valor a Pagar - 524,70 Euros

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o pagamento à Junta de Freguesia de S. Cristovão, referente a lanches escolares no valor de 524,70 €, referente ao 2º período do ano lectivo 2008/2009

D) PROGRAMA MOR SOLIDÁRIO – EIXO 2 - TRANSFERÊNCIA PARA A JUNTA DE FREGUESIA DE CORTIÇADAS DE LAVRE – REFEIÇÕES ESCOLARES

O senhor Vereador João Marques colocou à consideração do executivo o documento relacionado com o tema em epígrafe:

De acordo com o Protocolo de Descentralização de Competências para o ano de 2009 para as Juntas de Freguesia, aprovado em Reunião de Câmara de 10/12/08 e Assembleia Municipal de 26/12/08, propõe-se em conformidade com a alínea l) do artº 2º e nas condições constantes do Anexo IV (Ponto 1, alínea b), o pagamento à Junta de Freguesia de Cortiçadas de Lavre, das verbas correspondentes à participação da Autarquia pelo fornecimento de refeições aos alunos do Jardim de Infância e da EB do 1º ciclo de Cortiçadas de Lavre, no Refeitório Escolar relativo ao 2º período do Ano Lectivo 2008/2009:

Junta de Freguesia de Cortiçadas de Lavre - 2º Período - Valor a Pagar - 1 968,04 Euros (mil, novecentos e sessenta e oito euros e quatro cêntimos)

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o pagamento à Junta de Freguesia de Cortiçadas de Lavre, referente a refeições escolares no valor de 1.968,04 €, referente ao 2º período do ano lectivo 2008/2009

E) PROGRAMA MOR SOLIDÁRIO – EIXO 2 - TRANSFERÊNCIA PARA A JUNTA DE FREGUESIA DE SILVEIRAS – REFEIÇÕES ESCOLARES

De novo no uso da palavra o senhor Vereador João Marques, apresentou mais uma proposta relacionada com refeições escolares:

De acordo com o Protocolo de Descentralização de Competências para o ano de 2009, para as Juntas de Freguesia, aprovado em Reunião de Câmara de 10/12/08 e Assembleia Municipal de 26/12/08, propõe-se em conformidade com a alínea l) do artº 2º e nas condições constantes do Anexo IV (Ponto 1, alínea b), o pagamento à Junta de Freguesia de Silveiras das verbas correspondentes à participação da Autarquia pelo fornecimento de refeições no Refeitório Escolar relativo ao 2º Período do Ano Lectivo 2008/2009:

Junta de Freguesia de Silveiras - 2º Período - Valor a Pagar - 1 229,94 Euros

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o pagamento à Junta de Freguesia de Silveiras, referente a refeições escolares no valor de 1.229,94 €, referente ao 2º período do ano lectivo 2008/2009

F) PROGRAMA MOR SOLIDÁRIO – EIXO 2 - TRANSFERÊNCIA PARA O CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DO CIBORRO – REFEIÇÕES ESCOLARES

Em nova intervenção o senhor Vereador João Marques transmitiu ao restante executivo o documento que abaixo se transcreve:

De acordo com o Protocolo aprovado pelo executivo camarário em Reunião de Câmara de 3 de Setembro de 2008, que visa viabilizar o acesso a refeições escolares aos alunos da escola do 1º ciclo do Ciborro, solicita-se o pagamento ao Centro Social e Paroquial do Ciborro das verbas correspondentes à participação da Autarquia pelo fornecimento de refeições aos alunos do 1º ciclo, relativas ao 2º Período do Ano Lectivo 2008/2009:

Centro Social e Paroquial do Ciborro - 2º Período - Valor a Pagar - 1 600,74 Euros

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o pagamento ao Centro Social e Paroquial do Ciborro, referente a refeições escolares no valor de 1.600,74 €, referente ao 2º período do ano lectivo 2008/2009

G) PROGRAMA MOR SOLIDÁRIO – EIXO 2 - TRANSFERÊNCIA PARA A JUNTA DE FREGUESIA DO ESCOURAL – REFEIÇÕES ESCOLARES

A retomar a palavra o senhor Vereador João Marques para transmitir a proposta que abaixo se transcreve:

De acordo com o Protocolo de Descentralização de Competências para o ano de 2009 para as Juntas de Freguesia, aprovado em Reunião de Câmara de 10/12/08 e Assembleia Municipal de 26/12/08, propõe-se em conformidade com a alínea l) do artº 2º e nas condições constantes do Anexo IV (Ponto 1, alínea b), o pagamento à Junta de Freguesia de Santiago do Escoural, das verbas correspondentes à participação da Autarquia pelo fornecimento de refeições aos alunos do Jardim de Infância e da EB do 1º ciclo de Santiago do Escoural, no Refeitório Escolar relativo ao 2º período do Ano Lectivo 2008/2009:

Junta de Freguesia de Santiago do Escoural - 2º Período - Valor a Pagar - 5 564,49 Euros (cinco mil, quinhentos e sessenta e quatro euros e quarenta e nove cêntimos)

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o pagamento à Junta de Freguesia do Escoural, referente a refeições escolares no valor de 5.564,49 €, referente ao 2º período do ano lectivo 2008/2009

H) PROGRAMA MOR SOLIDÁRIO – EIXO 2 - TRANSFERÊNCIA PARA A JUNTA DE FREGUESIA DE FOROS DE VALE FIGUEIRA – REFEIÇÕES ESCOLARES

O senhor Vereador João Marques voltou ao uso da palavra para colocar à consideração do restante executivo a seguinte proposta:

De acordo com o Protocolo de Descentralização de Competências para o ano de 2009 para as Juntas de Freguesia, aprovado em Reunião de Câmara de 10/12/08 e Assembleia Municipal de 26/12/08, propõe-se em conformidade com a alínea l) do art.º 2º e nas condições constantes do Anexo IV (Ponto 1, alínea b), o pagamento à Junta de Freguesia de Foros de Vale Figueira, das verbas correspondentes à participação da Autarquia pelo fornecimento de refeições aos alunos do Jardim de Infância e da EB do 1º ciclo de Foros de Vale Figueira, no Refeitório Escolar relativo ao 2º período do Ano Lectivo 2008/2009:

Junta de Freguesia de Foros de Vale Figueira - 2º Período - Valor a Pagar - 2 875,03 Euros (dois mil, oitocentos e setenta e cinco euros e três cêntimos)

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o pagamento à Junta de Freguesia de Foros de Vale Figueira, referente a refeições escolares no valor de 2.875,03 €, referente ao 2º período do ano lectivo 2008/2009

I) PROGRAMA MOR SOLIDÁRIO – EIXO 2 - TRANSFERÊNCIA PARA A JUNTA DE FREGUESIA DE CABRELA – REFEIÇÕES ESCOLARES

Sob a presente epígrafe interveio o senhor Vereador João Marques o qual transmitiu o documento que abaixo se transcreve:

De acordo com o Protocolo de Descentralização de Competências para o ano de 2009, para as Juntas de Freguesia, aprovado em Reunião de Câmara de 10/12/08 e Assembleia Municipal de 26/12/08, propõe-se em conformidade com a alínea l) do artº 2º e nas condições constantes do Anexo IV (Ponto 1, alínea b), o pagamento à Junta de Freguesia de Cabrela das verbas correspondentes à participação da Autarquia pelo fornecimento de refeições no Refeitório Escolar relativo ao 2º Período do Ano Lectivo 2008/2009:

Junta de Freguesia de Cabrela - 2º Período - Valor a Pagar - 965,69 Euros

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o pagamento à Junta de Freguesia de Cabrela, referente a refeições escolares no valor de 965,69 €, referente ao 2º período do ano lectivo 2008/2009

J) PROGRAMA MOR SOLIDÁRIO – EIXO 2 - TRANSFERÊNCIA PARA A JUNTA DE FREGUESIA DE LAVRE – REFEIÇÕES ESCOLARES

Retomou a palavra o senhor Vereador João Marques para colocar á apreciação o seguinte documento relacionado com refeições escolares:

De acordo com o Protocolo de Descentralização de Competências para o ano de 2009 para as Juntas de Freguesia, aprovado em Reunião de Câmara de 10/12/08 e Assembleia Municipal de 26/12/08, propõe-se em conformidade com a alínea l) do artº 2º e nas condições constantes do Anexo IV (Ponto 1, alínea b), o pagamento à Junta de Freguesia de Lavre, das verbas correspondentes à participação da Autarquia pelo fornecimento de refeições aos alunos do Jardim de Infância e da EB do 1º ciclo de Lavre, no Refeitório Escolar relativo ao 2º período do Ano Lectivo 2008/2009:

Junta de Freguesia de Lavre - 2º Período - Valor a Pagar – 5 589,72 Euros (seis mil e treze euros e trinta e dois cêntimos)

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o pagamento à Junta de Freguesia de Lavre, referente a refeições escolares no valor de 5 589,72 €, referente ao 2º período do ano lectivo 2008/2009

L) PROGRAMA MOR SOLIDÁRIO – EIXO 2 - TRANSFERÊNCIA PARA A JUNTA DE FREGUESIA DE N. SRA. DA VILA – REFEITÓRIO ESCOLAR DE S. MATEUS

De novo no uso da palavra o senhor Vereador João Marques transmitiu a proposta que abaixo se transcreve:

De acordo com o Protocolo de Descentralização de Competências para o ano de 2009 para as Juntas de Freguesia, aprovado em Reunião de Câmara de 10/12/08 e Assembleia Municipal de 26/12/08, propõe-se em conformidade com a alínea l) do artº 2º e nas condições constantes do Anexo IV (Ponto 1, alínea b), o pagamento à Junta de Freguesia de Nª Sra da Vila, das verbas correspondentes à participação da Autarquia pelo fornecimento de refeições aos alunos do Jardim de Infância e da EB do 1º ciclo de S. Mateus, no Refeitório Escolar relativo ao 2º período do Ano Lectivo 2008/2009:

Junta de Freguesia de Nª sra da Vila

2º Período - Valor a Pagar - 4 347,64 Euros (quatro mil, trezentos e quarenta e sete euros e sessenta e quatro cêntimos)

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o pagamento à Junta de Freguesia de N. Sra. da Vila, referente a refeições escolares no valor de 4.347,64 €, relativo ao 2º período do ano lectivo 2008/2009

M) PROGRAMA MOR SOLIDÁRIO – EIXO 2 - TRANSFERÊNCIA PARA O CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE S. CRISTOVÃO – REFEIÇÕES ESCOLARES

O senhor Vereador João Marques voltou ao uso da palavra para colocar à consideração do restante Executivo a seguinte proposta:

De acordo com o Protocolo aprovado pelo executivo camarário em Reunião de Câmara de 3 de Setembro de 2008, que visa viabilizar o acesso a refeições escolares aos alunos do jardim de infância e da escola do 1º ciclo de S. Cristovão, solicita-se o pagamento ao Centro Social e Paroquial de S. Cristovão das verbas correspondentes à participação da Autarquia pelo fornecimento de refeições aos alunos do jardim de infância e do 1º ciclo, relativas ao 2º Período do Ano Lectivo 2008/2009:

Centro Social e Paroquial de S. Cristovão - 2º Período - Valor a Pagar - 2 898,26 Euros

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o pagamento ao Centro Social e Paroquial de S. Cristovão, referente a refeições escolares no valor de 2 898,26 €, relativo ao 2º período do ano lectivo 2008/2009

N) PROGRAMA MOR SOLIDÁRIO – EIXO 2 - TRANSFERÊNCIA PARA A JUNTA DE FREGUESIA DE N. SRA. DA VILA – LANCHES ESCOLARES

Em nova intervenção o senhor Vereador João Marques apresentou o documento cujo conteúdo abaixo se transcreve:

De acordo com o Protocolo aprovado pelo executivo camarário em Reunião de Câmara de 3 de Setembro de 2008, que visa viabilizar o acesso a lanches escolares aos alunos dos estabelecimentos de ensino de S. Mateus, solicita-se o pagamento à Junta de Freguesia de Nª Sra da Vila das verbas correspondentes à participação da Autarquia pelo fornecimento de 548 lanches aos alunos do jardim de infância e do 1º ciclo, relativos ao meses de Março e Abril do Ano Lectivo 2008/2009:

Junta de Freguesia de Nª Sra da Vila - Março e Abril - Valor a Pagar - 422,10 Euros

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o pagamento à Junta de Freguesia de N. Sra. da Vila, referente a refeições escolares no valor de 422,19 €, relativo ao 2º período do ano lectivo 2008/2009

O) PROGRAMA MOR SOLIDÁRIO – EIXO 1 - CASA JOÃO CIDADE – APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIO AO MOVIMENTO ASSOCIATIVO SEM FINS LUCRATIVOS

A concluir o senhor Vereador João Marques colocou à consideração o documento do seguinte teor:

A Casa João Cidade através do ofício com a refª CJC/168/2009 de 20 de Abril de 2009 solicita apoio para intervenção nos arranjos exteriores a executar no Olival das Casas Altas. Conforme os orçamentos em anexo, os custos previstos são os seguintes:

- Materiais de construção: 20 656,00 €

- Mão-de-obra para execução da obra: 26 214,00 €

No âmbito do Programa Mor Solidário, inserida no Eixo I- Apoio às IPSS que remete por sua vez para o Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo (Entidades e Organismos legalmente existentes e a Actividades de Interesse Municipal) sem fins lucrativos, publicado no Diário da República a 8 de Novembro de 2005 no Aviso nº 7440/2005 (2ª série) pág. 56 à 61, tendo como critério-base o artigo 40º e artigo 41º, propõe-se a atribuição de um subsídio à Casa João Cidade, para os materiais de construção a aplicar na referida obra, no valor de 20 656,00 €, que representa cerca de 44 % do orçamento global da obra, responsabilizando-se a Casa João Cidade pelo pagamento da mão-de-obra, no valor de 26 214,00 €.

O valor total do subsídio a atribuir será de 20 656,00 € (vinte mil, seiscentos e cinquenta e seis euros) a ser pago em cinco prestações mensais no valor mensal de 3 400,00 € e uma prestação mensal de 3 656,00 €, até ao dia 8 de cada mês.

A Casa João Cidade entregará trimestralmente um relatório de execução da obra e um relatório final com a execução orçamental da mesma.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade atribuir um subsídio de 20.656,00 € a ser pago em cinco prestações mensais no valor mensal de 3 400,00 € e uma prestação mensal de 3

656,00 €, até ao dia 8 de cada mês, para apoio na intervenção nos arranjos exteriores no Olival das Casas Altas.

7. PROPOSTAS DE ACTAS Nº 4 DE 05.03.2008, Nº 25 DE 23.12.08 E Nº 7 DE 15.04.09

Tendo os textos das actas em epígrafe sido previamente distribuído entre todos os membros do Executivo foi dispensada a sua leitura, de harmonia com o disposto no decreto-lei número quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de Novembro de mil novecentos e sessenta e três. As referidas actas foram aprovadas por unanimidade, tendo-lhes sido introduzidas alterações, de harmonia com o disposto no artigo nonagésimo segundo, da Lei número cento e sessenta e nove, barra noventa e nove, de dezoito de Setembro.

8. ATENDIMENTO DE MUNICÍPES

No período reservado ao Atendimento de Municípes esteve presente o Clube de Caçadores de Montemor-o-Novo

Tomou a palavra o senhor Manuel Malhão para solicitar informação sobre o decurso do processo com vista à construção no novo campo de tiro, assunto presente numa anterior reunião de Câmara.

Informou que estão a decorrer candidaturas para financiamento para a construção de campos de tiro.

Interveio seguidamente o senhor Presidente para relembrar que, ficou acordado constituir um grupo de trabalho, o qual ainda não avançou por se estar a recolher, ao nível da Divisão de Cultura, Desporto e Juventude, informações de índole legal sobre a possibilidade de construção deste equipamento na Herdade da Adua.

Neste momento estão criadas as condições para avançar com o grupo de trabalho.

Disse desconhecer o programa de financiamento

Esclareceu que também se verificou uma dificuldade interna, que se prendeu com o facto de um funcionário, que supostamente deverá integrar o grupo de trabalho, ser trabalhador estudante.

Reafirmou que, considera de todo o interesse a construção de um campo de tiro em Montemor, o qual só não avançou pelos motivos expostos.

Usou depois da palavra o senhor Francisco Marquito, Presidente da Federação de Tiro, para apresentar cumprimentos e transmitiu que se disponibilizou para apoiar o Clube de Caçadores de Montemor-o-Novo, na construção do campo de tiro.

Acrecentou que a tradição do tiro em Portugal está em declínio, esta modalidade actualmente pratica-se com grande intensidade em Espanha.

Referiu-se seguidamente aos financiamentos para os campos de tiro, considerando-os de grande importância, devendo desenvolver-se esforços, para usufruir deste benefício.

Esclareceu que pretendem construir um campo de tiro de acordo com a legislação em vigor Decreto-Lei 19/2006, nomeadamente na questão da reciclagem do chumbo e áreas de segurança. Salientou que estes campos estão direccionados para a preservação do meio ambiente.

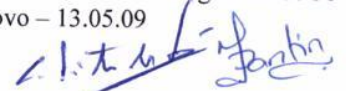
Informou seguidamente que estão apostar na formação de atletas e é nessa perspectiva que estão a trabalhar, tendo para o efeito apresentada candidatura ao eixo 4/9.

Retomou a palavra o senhor Presidente para transmitir que com a constituição do grupo de trabalho a breve trecho, existirá toda a possibilidade de procurar soluções para as questões que a todos preocupam e eventualmente, havendo condições, apresentar candidatura ao referido programa.

Estiveram ainda presentes neste ponto da Ordem de Trabalhos os Moradores da Rua Benigno de Almeida Faria.

Usou em primeiro lugar a palavra o senhor Carlos Lebre para se reportar aos recentes acontecidos, que ocorreram na rua de acesso às garagens dos Moradores da Rua Benigno de Almeida Faria, onde os agentes da autoridade estão a autuar os carros estacionados em cima do passeio. Esta situação verifica-se devida à dimensão da rua, vendo-se os moradores obrigados a estacionar nos passeios, devido à faixa de rodagem não permitir a passagem de outro veículo.

Salientou que se trata de uma artéria com muito movimento, nomeadamente no verão, devido à proximidade das piscinas recreativas.



Explicou que utilizam os passeios para permitir uma mais fácil circulação do trânsito, por outro lado, os peões utilizam muito pouco aqueles passeios.

A sugestão que apresentam, é que a rua tenha apenas um sentido, e que por outro lado, possa ser colocado um sinal, que permita o estacionamento em cima dos passeios, apenas para os residentes.

Interveio seguidamente o senhor João de Deus tendo dito que o acesso da Rua da Liberdade foi bloqueado, no verão verifica-se um grande movimento naquela rua que dá acesso ao Parque Urbano.

Informou ainda que a meio da referida rua, se encontra uma boca-de-incêndio saliente, que está a colocar em perigo os transeuntes.

Pronunciou-se agora o senhor Presidente para transmitir que aquela rua foi construída para responder, ao problema do acesso aos quintais e garagens, dos habitantes da Rua Benigno de Almeida Faria.

Relembrou que a propósito desta situação foi enviado pelos moradores daquela rua um abaixo – assinado que foi encaminhado para o área do trânsito no âmbito do Plano de Circulação e Trânsito da cidade de Montemor-o-Novo (hoje apresentado).

É propósito da Câmara, disse, dar resposta àquela solicitação no âmbito da revisão do Plano de Circulação e Trânsito.

Pelas características da rua, não se afigura difícil uma solução para algumas das questões colocadas como o sentido único ou a boca-de-incêndio.

Transmitiu aos presentes que uma das ideias base que norteia o Plano é terminar com o estacionamento em cima dos passeios. Os passeios devem ser exclusivamente destinados aos peões e os veículos devem usar estacionamento adequado. Neste caso, a rua é problemática devido à sua largura mas poder-se-á estudar a situação que não passa por estacionamento em cima do passeio.

Há que averiguar que medidas se podem tomar no imediato atendendo a que a rua foi construída para serventia dos residentes.

A concluir o senhor Presidente disse que a situação deverá ser analisada com atenção, atendendo a que tem processos burocráticos próprios, como tal não pode no imediato tomar decisões.

Retomou a palavra o senhor Carlos Lebre para salientar a importância de ser estabelecido um contacto tentará encontrar um consenso.

O senhor Presidente respondeu que a Câmara não tem tutela sobre a GNR a quem cabe a fiscalização mas poderá contactar explicando que está a estudar a situação e a procurar soluções consensuais.

Tomou agora a palavra o senhor Paulo Canas para realçar que o espírito do Plano é devolver os passeios aos peões, neste caso específico os passeios não são utilizados pelos peões, como tal é seu entendimento que estes possam ser utilizados para estacionamento.

A concluir o senhor Presidente disse esta é uma rua tem uma especificidade própria e por isso, será possível encontrar algumas soluções com brevidade. Mas, sublinhou, essas soluções não podem abrir precedentes ou corresponder a situações que a revisão do Plano de Circulação e Trânsito quer ultrapassar. Desta forma dever-se-á ponderar a situação com equilíbrio e com a participação de todos o que a Câmara promoverá.

Aprovação da acta em minuta

E não havendo mais assunto a tratar, foi pelo Presidente encerrada a reunião eram vinte e uma horas, tendo a Câmara deliberado por unanimidade aprovar esta acta em minuta, ao abrigo do número três do artigo nonagésimo segundo da Lei número cento e sessenta e nove, barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, com a primeira alteração que lhe foi dada pela Lei número cinco, barra A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro e Declarações de Rectificação número quatro, barra dois mil e dois, de seis de Fevereiro e número nove, barra dois mil e dois de cinco de Março.

E eu, Maria Luisa da Silva Martins, Assistente Administrativo Especialista, a redigi e subscrevo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA



A ASSISTENTE TÉCNICA

